

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2019**

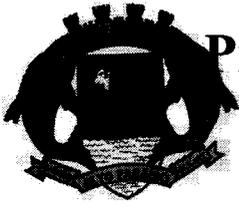
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019**

**OBJETO:** *“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”*

**SOLICITANTE:** *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 18/02/2019**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 07/03/2019**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

002

Alto Paraíso – PR., 18 de Fevereiro de 2019.

A Ilmo. Sr.  
Secretario Administrativo  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prezado Senhor:

*Recebemos através do Governo do Estado, recursos para aquisição de Veículo do Tipo Van, todos nos somos sabedores que a frota deste município está muito desgastada, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, proporcionou para a gente a viabilidade de recursos para esta aquisição sendo então de 01 Van.*

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

*"Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A"*

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 242.993,33 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), lembrando ainda que o repasse da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social originou-se uma valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e que o valor de R\$ 2.993,33 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), serão custeado com recursos próprios do município.

A fim de proporcionar a agilidade do processo é que segue anexo 03 cotações de valores realizados, e ainda atesto que os valores práticos estão dentro do valor de mercado.

*Sendo só para o momento.*

ANA PAULA LEME

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### **DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEAS/PR**

Estabelece o “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III”, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;

Considerando que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias.

## DELIBERA

### Capítulo I Do Objeto

**Art. 1º** Pela instituição “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III”, cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

**Parágrafo único.** O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

### Capítulo II Dos Recursos

**Art. 2º** O valor a ser acessado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por município.

§ 1º Os recursos referentes a esta deliberação serão transferidos em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 2º Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para os municípios diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no Banco do Brasil.

### Capítulo III Da Adesão

**Art. 3º** Para o recebimento do “Incentivo à PcD III” foram considerados:

I – População Total Projetada. Fonte: IPARDES 2018;

II – Total de pessoas com deficiência. Fonte CadÚnico Janeiro de 2018;

III – Total de pessoas com, pelo menos, uma das deficiências investigadas. Fonte: IBGE 2010;

IV – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

V – Total de deficiências registradas considerando cegueira, baixa visão e deficiência física. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

VI – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: IBGE 2010;

VII – Total de pessoas com deficiência visual e motora. Fonte: IBGE 2010;

VIII – Não ter aderido a Resolução *Ad Referendum* 005/2017, do Conselho Estadual de Assistência Social;

VIII – Não ter aderido ou optado pela não adesão a Deliberação 012/2018, do Conselho Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Anexo I da presente Resolução, relaciona os municípios para o recebimento do “Incentivo à PcD III”, ordenados conforme critérios acima elencados.

**Art. 4º** Os municípios elegíveis ranqueados que atendam aos requisitos do art. 3º desta deliberação, poderão aderir ao “Incentivo à PcD III”, mediante a entrega do Termo de Adesão, Plano de Ação e cópia da resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova esses instrumentos.

§ 1º Os municípios que aderirem a deliberação, deverão cumprir os requisitos da fase de implementação das transferências obrigatórias previstos na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da SEDS.

§ 2º O Plano de Ação será preenchido por meio de Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), tendo o período de 30 (trinta) dias para realizá-lo, contendo a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que o aprova.

§ 3º Os municípios serão orientados a apresentarem a documentação elencada, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 4º O prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento do Plano de Ação, entrega do Termo de Adesão e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova esses documentos, iniciará após a SEDS solicitar a apresentação dos documentos ao município.

§ 5º Municípios que não aderirem a presente deliberação deverão observar o disposto na Deliberação n. 029/2017, do CEAS.

#### **Capítulo IV** **Da Prestação de Contas**

**Art. 5º** A prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social, será realizada por meio de Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), semestralmente, com prestações parciais e finais, consolidando o Relatório de Gestão Físico Financeiro.

**Parágrafo único.** Deverá ser apresentada a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social em que se demonstra o status de aprovação sobre a prestação de contas.

**Art. 6º** Nos casos em que o Conselho Municipal aprovar com ressalvas o Relatório de Gestão Físico Financeiro na prestação de contas semestral, o município deverá apresentar plano de regularização para superação das situações insatisfatórias até a próxima prestação de contas.

**Parágrafo único.** Caso as ressalvas não sejam sanadas, na próxima prestação de contas, poderá ser instaurado Tomada de Contas Especial, podendo ainda, ser solicitado a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

**Art. 7º** Caso o município não utilize o recurso no prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR).

**Art 8º** O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar, a qualquer tempo, informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## Capítulo V

### Das Disposições Finais

**Art 9º** O município deverá atender e respeitar o disposto na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

**Art. 10** É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

**Art. 11** Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro.

**Art. 12** Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

Carmen Cristina P. S. Zadra  
Presidente CEAS/PR

**DELIBERAÇÃO 114/2018**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ORDENADOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA RECEBIMENTO DO**  
**“INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III”**

- 1 Imbituva
- 2 São João do Ivaí
- 3 Curiúva
- 4 Tunas do Paraná
- 5 São Sebastião da Amoreira
- 6 Santa Tereza do Oeste
- 7 Ribeirão Claro
- 8 Inácio Martins
- 9 Mariluz
- 10 Tupãssi
- 11 Borrazópolis
- 12 Nova Fátima
- 13 Nova Santa Rosa
- 14 Santa Fé
- 15 Boa Vista da Aparecida
- 16 Missal
- 17 Reserva do Iguaçu
- 18 Pérola
- 19 Luiziana
- 20 Marquinho
- 21 São Pedro do Ivaí
- 22 Balsa Nova
- 23 Tuneiras do Oeste
- 24 Cambira
- 25 Paranacity
- 26 Vitorino
- 27 Califórnia
- 28 Barracão
- 29 Renascença
- 30 Salto do Itararé
- 31 Fênix
- 32 Japurá
- 33 Paulo Frontin
- 34 Guamiranga
- 35 Cidade Gaúcha
- 36 Juranda
- 37 Douradina
- 38 Marilena
- 39 Goioxim
- 40 Adrianópolis
- 41 Rondon
- 42 Itaipulândia
- 43 Sertaneja

- 44 Coronel Domingos Soares
- 45 Itaúna do Sul
- 46 São João do Caiuá
- 47 Alvorada do Sul
- 48 Sapopema
- 49 Guaraqueçaba
- 50 Inajá
- 51 Abatiá
- 52 Santana do Itararé
- 53 Ivaté
- 54 Sabáudia
- 55 Mariópolis
- 56 Ângulo
- 57 Brasilândia do Sul
- 58 Diamante do Norte
- 59 São Tomé
- 60 Honório Serpa
- 61 Braganey
- 62 Guairaçá
- 63 São Pedro do Iguaçu
- 64 Tapira
- 65 Fernandes Pinheiro
- 66 Pranchita
- 67 Ouro Verde do Oeste
- 68 São Jorge do Patrocínio
- 69 Maria Helena
- 70 Amaporã
- 71 Lunardelli
- 72 Japira
- 73 Francisco Alves
- 74 Fior da Serra do Sul
- 75 Nova Santa Bárbara
- 76 Xambrê
- 77 Janiópolis
- 78 Santa Cecília do Pavão
- 79 Jussara
- 80 Quatiguá
- 81 Itambé
- 82 Rio Branco do Ivaí
- 83 Enéas Marques
- 84 Prado Ferreira
- 85 Campo Bonito
- 86 Quinta do Sol
- 87 Pérola d'Oeste
- 88 Grandes Rios
- 89 Saudade do Iguaçu
- 90 Diamante D'Oeste
- 91 Ibema
- 92 Rio Bom
- 93 Alto Paraíso

- 94 Rancho Alegre
- 95 Guaraci
- 96 Laranjal
- 97 Rosário do Ivaí
- 98 São Carlos do Ivaí
- 99 Altamira do Paraná
- 100 Guapirama
- 101 Boa Esperança
- 102 Campo do Tenente
- 103 Leópolis
- 104 Doutor Ulysses
- 105 Nova Olímpia
- 106 Cruzeiro do Sul
- 107 Tamboara
- 108 Espigão Alto do Iguaçu
- 109 Bela Vista da Caroba
- 110 Campina do Simão
- 111 Kaloré
- 112 Arapuã
- 113 Lidianópolis
- 114 Paula Freitas
- 115 Jaboti
- 116 Nova Esperança do Sudoeste
- 117 Conselheiro Mairinck
- 118 São Jorge do Ivaí
- 119 Jundiá do Sul
- 120 Corumbataí do Sul
- 121 Mercedes
- 122 Farol
- 123 Porto Vitória
- 124 Doutor Camargo
- 125 Itaguajé
- 126 Godoy Moreira
- 127 Salgado Filho
- 128 Lupionópolis
- 129 Porto Amazonas
- 130 Planaltina do Paraná
- 131 Floresta
- 132 Indianópolis
- 133 Cafezal do Sul
- 134 Floráí
- 135 Mato Rico
- 136 Marumbi
- 137 Novo Itacolomi
- 138 Virmond
- 139 Nova América da Colina
- 140 Santo Inácio
- 141 Maripá
- 142 Lobato
- 143 Presidente Castelo Branco

- 144 Cafeara
- 145 Cruzeiro do Iguaçu
- 146 Nossa Senhora das Graças
- 147 Pato Bragado
- 148 Bom Jesus do Sul
- 149 Iguaçu
- 150 Sulina
- 151 Atalaia
- 152 Munhoz de Mello
- 153 Perobal
- 154 Santa Amélia
- 155 Santo Antônio do Caiuá
- 156 Quarto Centenário
- 157 Ramilândia
- 158 Diamante do Sul
- 159 Pitangueiras
- 160 Ourizona
- 161 Porto Barreiro
- 162 Manfrinópolis
- 163 Serranópolis do Iguaçu
- 164 Iguatu
- 165 São José das Palmeiras
- 166 Santa Mônica
- 167 Ariranha do Ivaí
- 168 Mirador
- 169 Santa Lúcia
- 170 Porto Rico
- 171 Cruzmaltina
- 172 Bom Sucesso do Sul
- 173 Santo Antônio do Paraíso
- 174 Iracema do Oeste
- 175 Barra do Jacaré
- 176 Quatro Pontes
- 177 Anahy
- 178 Pinhal de São Bento
- 179 Rancho Alegre D'Oeste
- 180 Paranapoema
- 181 Ivatuba
- 182 Entre Rios do Oeste
- 183 Esperança Nova
- 184 São Pedro do Paraná
- 185 Boa Esperança do Iguaçu
- 186 Flórida
- 187 Guaporema
- 188 Uniflor
- 189 São Manoel do Paraná
- 190 Miraselva
- 191 Jardim Olinda
- 192 Nova Aliança do Ivaí
- 193 Santa Inês

**DELIBERAÇÃO 114/2018**  
**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO “INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD III”**

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito \_\_\_\_\_ e pelo Secretário responsável pela execução da Política de Assistência Social \_\_\_\_\_, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

**Considerando:**

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

A Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

A Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;

A Assistência Social ser reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município \_\_\_\_\_ ao que prevê a Deliberação 114/2018, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- I** – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), previamente a utilização dos recursos;
- II** – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III** – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de pessoas com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- IV** – Realizar os trâmites necessários para a transferência do veículo, na forma da legislação vigente, às Organizações da Sociedade Civil – OSC referenciadas na política de assistência social, com local de execução no município, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, que executem, caso este repasse seja deliberado pelo CMAS;
- V** – Identificar que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:  

- VI** – Ao realizar a prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO**

O estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;

II – Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

O descumprimento deste Termo poderá implicar na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este poderá ficar impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

\_\_\_\_\_  
Nádia Moura

**Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Gestor(a)  
Municipal da Política de Assistência Social

**DELIBERAÇÃO 114/2018**  
**ANEXO III**

**PLANO DE AÇÃO “INCENTIVO À PcD III”**  
**Modelo de informações a serem preenchidas no Sistema**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**  
**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**  
**PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL**  
**“INCENTIVO A PcD III”**  
**EXERCÍCIO 2018**

(Prefeitura)

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1. ÓRGÃO PROPONENTE**

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

**Dados do Prefeito:**

CPF

Nome

Início de mandato

Fim de mandato

**2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

**Dados do Gestor**

CPF

Nome

Início de mandato

Fim de mandato

### 3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CNPJ:

Vínculo Institucional: Sec. Municipal da Assistência Social ou

Congenere

Telefone:

### 4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone

Fax

Nº de conselheiros na Lei

#### 4.1 CONSELHEIROS

Nome	CPF	Início de Mandato	Fim de Mandato

PROPOSTA DE EXECUÇÃO PARA 2019

## II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

VALOR

R\$

TOTAL FEAS 2018 (Conforme Deliberação nº 114/2018 SEDS)

-

### IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Investimento
INCENTIVO A PcD	

### V. RESUMO EXECUTIVO

Item

Valor R\$

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS:

-

### VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

#### 1. PARECER

(Texto)

#### 1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável



016

Desfavorável

**1.2 Data da Reunião:**

**1.3 Resolução/Deliberação:**

**1.4 Ata nº:**

#### **VI. DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

---

**PREFEITO**

---

**SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL OU CONGÊNERE**

Maringá, 16 de Janeiro de 2019.

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.****Veículo tipo VAN – 19 LUGARES.****MARCA: IVECO – MODELO: DAILY50C17****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Veículos do tipo VAN, Ano/Modelo 2018 modelo 2019, 0KM.

Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados.

Ar condicionado.

Capacidade de no mínimo 18 passageiros + Motorista.

Acessibilidade com DPM (dispositivo de Poltrona Móvel) conforme Legislação vigente.

Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, com descansa braços.

Radio Mp3 instalado.

Cor predominante Branca.

Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.

Porta lateral corredeira.

Motor com potência mínima de 140 CV.

Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10.

Injeção Eletrônica, Computador de Bordo.

Cortinas em todas as janelas e película de insulfilm instalada.

Cambio com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + ré.

Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel.

Freios dianteiro e traseiro equipado com ABS.

Dimensões mínimas:

Comprimento total de 6.900mm. Largura Externa com espelho retrovisor 2.400 mm.

Entre eixos de 4.300 mm. Altura Interna de 1.900mm. Altura externa de 2.700 mm.

Peso Bruto Total de 3.800 Kg

Tração traseira com rodado duplo.

Pneus/Rodas: mínimo 205/75R16'

Saídas de emergência.

Cinto de segurança para todas as poltronas.

Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.

Poltrona do motorista com regulagem de altura.

Tomada 12 volts no painel.

Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de no mínimo 01 ano conforme manual do proprietário.

**Garantia de 12 meses.****Preço unitário: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)****FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA****PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias.****VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.****Turim Diesel**

End. Rod. PR-317,6555  
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR  
Fone (44) 2101-4100  
CNPJ 24.380.089/0003-99  
I.E. 90763251-27  
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110  
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR  
Fone (44) 3141-4100  
CNPJ 24.380.089/0002-08  
I.E. 90763252-08  
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

  
**VCA AUTOMOTORES LTDA.**  
**ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**  
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR  
Consultor de Vendas a Governo

24.380.089/0003-99  
24.380.089/0002-08  
90763251-27  
90763252-08

**Turim Diesel**

End. Rod. PR-317,6555  
CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR  
Fone (44) 2101-4100  
CNPJ 24.380.089/0003-99  
I.E. 90763251-27  
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110  
CEP 87701-970 – Paranavaí - PR  
Fone (44) 3141-4100  
CNPJ 24.380.089/0002-08  
I.E. 90763252-08  
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br

**J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
 CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69  
 ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 JD. San Remo  
 Londrina / Pr – Cep 86.062-390  
 TELEFONE / FAX: 43 3338 7221 – e-mail; [comercial@webvalor.net.br](mailto:comercial@webvalor.net.br)

## ORÇAMENTO

Pela presente formulamos orçamento para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS** conforme as quantidades e especificações técnicas estimadas pelo órgão.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR</b>					
<b>COTAÇÃO</b>					
Fornecedor: <b>J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP</b> CNPJ: 16.850.663 / 0001 – 35      Insc. Estadual: 90609314-69 Endereço: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jardim San Remo Cidade: Londrina      Estado: Paraná      CEP: 86.062-390 Telefone: (43) 3338 7221      Cel.: (43) 9695-5468				Banco: ITAU Agência: 3893 Conta-Corrente: 21083-5 Contato: Carlos Henrique Corrêa	
Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Marca: <b>MERCEDES BENZ</b> Modelo: <b>SPRINTER 515 15 M<sup>3</sup> 19 LUG.</b> Motorização: 2.2 Cor: BRANCA Potência máxima cv (ABNT) / rpm: 146 / 3.800 Torque máximo mkgf (ABNT) / rpm: 33,6 / 2.400 Combustível: Diesel S10 ZERO KM; - ANO/MODELO: 2018/2019	unid	01	R\$ 235.980,00	R\$ 235.980,00
<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Veículos do tipo VAN, Ano/Modelo 2018 modelo 2019, 0KM.            Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados.            Ar condicionado.            Capacidade de no mínimo 18 passageiros + Motorista.            Acessibilidade com DPM (dispositivo de Poltrona Móvel) conforme Legislação vigente.            Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, com descansa braços.            Radio Mp3 instalado.            Cor predominante Branca.            Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.            Porta lateral corredeira.            Motor com potência mínima de 140 CV.            Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10.            Injeção Eletrônica, Computador de Bordo.            Cortinas em todas as janelas e película de insulfilm instalada.            Cambio com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + ré.            Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel.            Freios dianteiro e traseiro equipado com ABS.            Dimensões mínimas:            Comprimento total de 6.900mm. Largura Externa com espelho retrovisor 2.400 mm.            Entre eixos de 4.300 mm. Altura Interna de 1.900mm. Altura externa de 2.700 mm.            Peso Bruto Total de 3.800 Kg            Tração traseira com rodado duplo.            Pneus/Rodas: mínimo 205/75R16'            Saídas de emergência.            Cinto de segurança para todas as poltronas.            Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização.            Poltrona do motorista com regulagem de altura.</p>					

020

**J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 16.850.663 /0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69  
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 JD. San Remo  
Londrina / Pr – Cep 86.062-390  
TELEFONE / FAX: 43 3338 7221 – e-mail; [comercial@webvalor.net.br](mailto:comercial@webvalor.net.br)

---

Tomada 12 volts no painel.

Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de no mínimo 01 ano conforme manual do proprietário.

**Valor Global da Proposta – R\$ 235.980,00 (Duzentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais)**

**Observações Gerais:**

- 1- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da abertura do Edital de Licitação;
- 2- O prazo da garantia do veículo é de 12 (doze) meses, desde que feitas todas as revisões na concessionária e cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante;
- 3- O prazo de entrega do veículo é em até 120 (cento e vinte dias) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado no Edital e seus Anexos;
- 4- O pagamento será á vista após a entrega junto com a nota fiscal;
- 5- Preços fixos e irredutíveis;
- 6- Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Londrina, 15 de Janeiro de 2019

---

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
Joel Cesar Brasil Garcia  
CPF 110.680.408-23  
RG 4.115.908-1/PR

16.850.663/0001-35  
J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
EIRELI - EPP  
Rua Ribeirão Preto, 140  
Jardim San Remo  
CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR

# TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

## AMBULÂNCIAS – VANS – UNIDADES MÓVEIS

[www.tcatransformacoes.com.br](http://www.tcatransformacoes.com.br)

021

Erechim, 16 de Janeiro de 2019.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
E-mail: [financas@altoparaíso.pr.gov.br](mailto:financas@altoparaíso.pr.gov.br)

**PROPOSTA DE VENDA - Nº: 097/19**

**VEÍCULO: MERCEDES BENZ – SPRINTER 515 CDI 15 m<sup>3</sup> – VAN PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE – 18+1 LUGARES – ANO/MODELO: 2018/2019.**

### 1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Veículos do tipo VAN, Ano/Modelo 2018 modelo 2019, 0KM.

Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados.

Ar condicionado.

Capacidade de no mínimo 18 passageiros + Motorista.

Acessibilidade com DPM (dispositivo de Poltrona Móvel) conforme Legislação vigente.

Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, com descansa braços.

Radio Mp3 instalado.

Cor predominante Branca.

Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica.

Porta lateral corrediça.

Motor com potência mínima de 140 CV.

Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10.

Injeção Eletrônica, Computador de Bordo.

Cortinas em todas as janelas e película de insulfilme instalada.

Cambio com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + ré.

Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel.

Freios dianteiro e traseiro equipado com ABS.

Dimensões mínimas:

Comprimento total de 6.900mm. Largura Externa com espelho retrovisor 2.400 mm.

Entre eixos de 4.300 mm. Altura Interna de 1.900mm. Altura externa de 2.700 mm.

Peso Bruto Total de 3.800 Kg

Tração traseira com rodado duplo.

Pneus/Rodas: mínimo 205/75R16'

Saídas de emergência.

Cinto de segurança para todas as poltronas.

Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização.

Poltrona do motorista com regulagem de altura.

Tomada 12 volts no painel.

Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de no mínimo 01 ano conforme manual do proprietário.

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

RS 135, KM 70, S/Nº - BAIRRO FRINAPE.

ERECHIM - RS / BRASIL – CEP: 99700-000

CNPJ: 08.389.661/0001-62

Fone: (54) 3861-3300 / 99617-2934

E-mail: [diego@tcatransformacoes.com.br](mailto:diego@tcatransformacoes.com.br)

**2.0 - PREÇO TOTAL:**

**R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).**

**3.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

À vista – contra entrega.

**4.0 - PRAZO DE ENTREGA:**

90 (noventa) dias.

**5.0 - FRETE - LOCAL DE ENTREGA:**

Incluso.

**6.0 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

30 Dias.

**7.0 - GARANTIA:**

01 (um) ano contra defeitos de fabricação, exceto acidente, mau uso ou desgaste natural.

**8.0 - DOCUMENTAÇÃO:**

Nossa empresa possui: CAT - (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT (Comprovante de Capacitação Técnica).

Quaisquer dúvidas favor entrar em contato.

Atenciosamente

**TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**  
**AMBULÂNCIAS – VANS – UNIDADES MÓVEIS**

[www.tcatransformacoes.com.br](http://www.tcatransformacoes.com.br)

**023**

[08389661/0001-62]

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

RS 135 -S/N - KM 70 - B. Frinape

CEP 99700-000

[ERECHIM-RS]



Diego Cechet

Departamento Comercial

**TCA – Transformações Veiculares**

**RS 135, S/Nº - Km 70 - Bairro Frinape**

**Cep: 99700-000 – Erechim / RS**

**Fone: (54) – 3861-3300**

**Cel.: (54) – 99617-2934**

[www.tcatransformacoes.com.br](http://www.tcatransformacoes.com.br)



**Antes de imprimir** pense em  
seu compromisso com o **Meio Ambiente** e o  
comprometimento com a **redução de custos** de sua empresa.

**TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.**

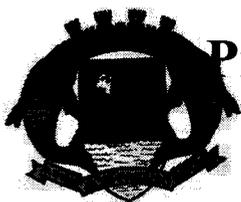
RS 135, KM 70, S/Nº - BAIRRO FRINAPE.

ERECHIM - RS / BRASIL – CEP: 99700-000

CNPJ: 08.389.661/0001-62

Fone: (54) 3861-3300 / 99617-2934

E-mail: [diego@tcatransformacoes.com.br](mailto:diego@tcatransformacoes.com.br)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

024

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”**. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 242.993,33 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), lembrando ainda que o repasse da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social originou-se uma valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e que o valor de R\$ 2.993,33 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), serão custeados com recursos próprios do município.

Alto Paraíso - PR., 18 de Fevereiro de 2019.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Departamento de Contabilidade.

**PARA:** Secretaria de Administração.

**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

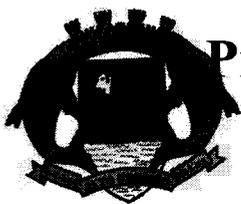
<b>Tipo do Processo Licitatório:</b>	Pregão Presencial nº 010/2019.
<b>Objeto:</b>	Aquisição de Veículo Van – CEAS/PR – Deliberação nº 114/2018.
<b>Valor Estimado – R\$:</b>	242.993,33.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11017	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	932
11423	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11422

Alto Paraíso - PR., 18 de Fevereiro de 2019.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
 Contador



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

026

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Alto Paraíso - PR., 18 de Fevereiro de 2019.****Exmo. Sr.****DERCIO JARDIM JUNIOR****DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso****NESTE****Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

**“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”.** Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 242.993,33 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), lembrando ainda que o repasse da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social originou-se uma valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e que o valor de R\$ 2.993,33 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11017	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	932
11423	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11422

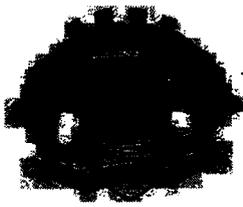
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 18/02/2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

027

**PORTARIA N.º 013/2019**

**DATA: 23/01/2019**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

    Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

    Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 017/2018.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019.

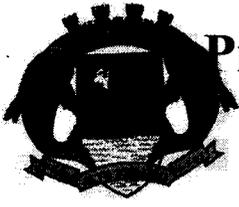
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL **Prefeito Municipal**  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2019

Edição N.º 11.467



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

028

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA

**Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A**, num preço médio referencial no valor de R\$ 242.993,33 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), lembrando ainda que o repasse da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social originou-se uma valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e que o valor de R\$ 2.993,33 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

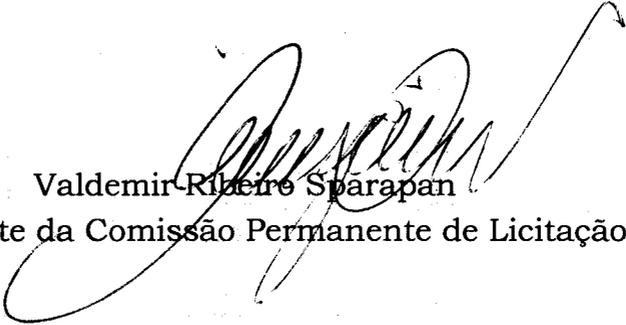
A Secretaria de Assistência social salienta que estes recursos são oriundos do governo do estado do Paraná.

A fim de dar agilidade no processo a secretária fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

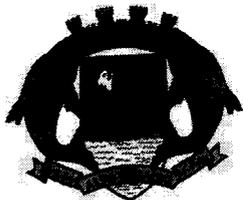
O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 18 de Fevereiro de 2019.

  
Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019****PREGÃO PRESENCIAL- Nº 010/2019****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

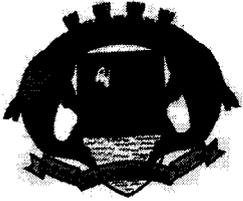
Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável)

\_\_\_\_\_  
Sempre diante

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a entrega do recibo de retirada do edital disponível no Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@altoparaíso.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altoparaíso.pr.gov.br)

A não ser que seja a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, através do Conselho Municipal de Administração, por meio de telefone ou e-mail, para qualquer dúvida, favor entrar em contato com o Setor de Licitações, através do telefone (44) 3664-1320, ou pelo e-mail [licitacoes@altoparaíso.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altoparaíso.pr.gov.br).



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

#### **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

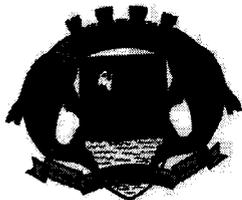
1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 07 de Março de 2019**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

#### **2 – DO OBJETO**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

031

**2.1. “Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”**

2.1.1. O veículo desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 242.993,33 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. O veículo deverá ser entregue durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

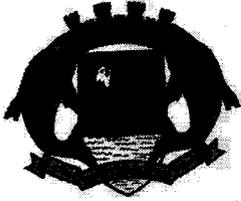
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

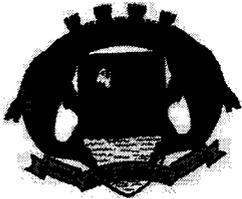
4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### 4.8 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura durante exercício financeiro que ocorrer a vigência da ata de registro de preços.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11017	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	932
11423	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11422

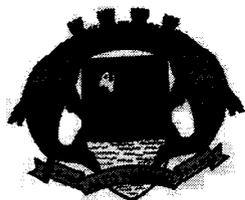
## 6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

<b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ___/2019- horário: __:00 horas</b>	<b>Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ___/2019- horário: __:00 horas</b>
--	--

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

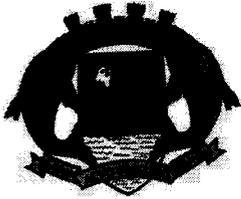
8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega do veículo:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. **Prazo de garantia dos produtos:** 01 ano.

8.1.9. **Apresentar o Catálogo com a ficha técnica do fabricante do veículo ofertado;**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.10. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

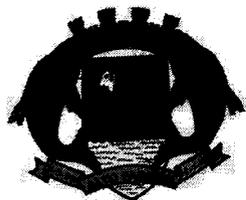
### **9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

#### **9.2. Relativos à Habilitação Jurídica**

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

### 9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
 - **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

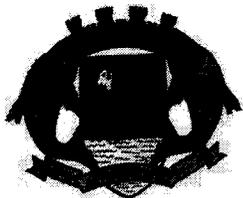
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realiza

#### 9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo, deve conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes, e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado.**

- **DECLARAÇÃO** de que o licitante possui assistência técnica autorizada para o veículo e peças, prestada por empresas credenciadas ao Fabricante do veículo a uma distância rodoviária de no máximo 200 km do município de Alto Paraíso, indicando na Declaração **ENDEREÇO E CONTATO**. Sendo que esta Assistência será prestada durante todo o período de garantia do veículo. **(SEM MODELO)**

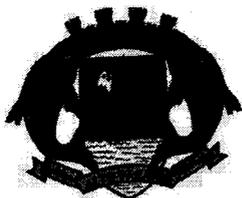
**9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

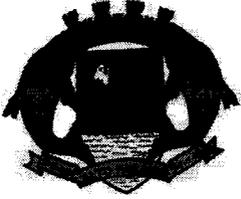
### 10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

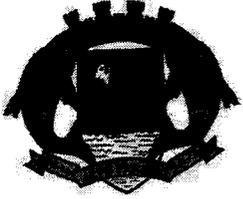
10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

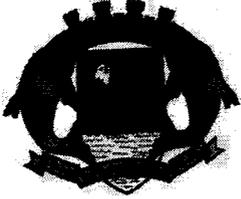
10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

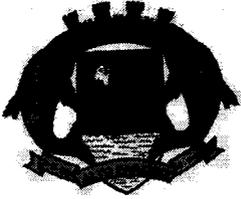
11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

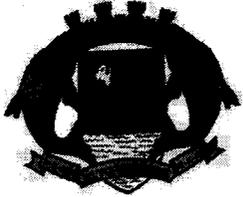
13.1. No recebimento e aceitação do veículo serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

### **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. **Prazo de garantia do veículo:** 01 ano.

### **16 – PENALIDADE**

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

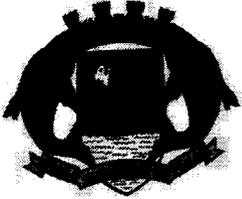
16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 – REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

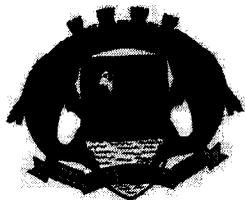
### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

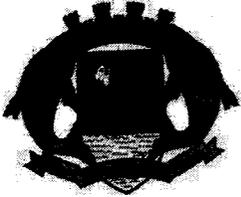
18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.13 São anexos deste edital;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

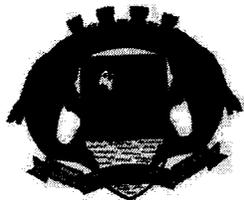
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 19 de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

047

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

#### PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº \_\_\_/2019, edital de licitação nº \_\_\_/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

**Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.**

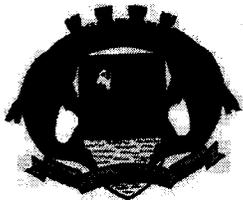
**Validade da proposta:** 60 dias; **Execução:** 12 meses

### DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	VLR. UNIT
1	<b>Veículo de Passeio Tipo Van, 0 km, Ano Modelo: 2018/2019</b>	01	Und	242.993,33

**Veículo Passeio Tipo Van**, novo 0 KM, Capacidade de no mínimo 18 passageiros + motorista, acessibilidade com DPM(dispositivo de Poltrona Móvel), conforme legislação vigente, poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, com descansa braços, rádio mp3 instalado, cor: branca, alavanca do câmbio no painel, acionada por cabos, direção hidráulica, portal lateral corrediça, motor com potência mínima de 140cv, motor de 04 cilindros em linha, combustível Diesel S-10, injeção eletrônica, computador de bordo, cortinas em todas as janelas e película de insulfilm instalada. Câmbio com no mínimo 06(seis) marchas à frente + ré. Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel, freios dianteiros e traseiros equipados com ABS, dimensões mínimas: comprimento total de 6.900mm, largura externa com espelho retrovisor 2.400mm, entre eixos de 4.300mm, altura interna de 1.900mm, altura externa de 2.700mm, peso bruto total de 3.800kg, traça traseira com rodado duplo, pneus/rodas: mínimo 205/75R16”, saídas de emergência, cinto de segurança em todas as poltronas, caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização, poltrona do motorista com regulagem de altura, tomada de 12 volts no painel. Garantia e Assistência técnica total de no mínimo de 01 ano conforme manual do proprietário.

1. OBJETO: **“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria da Saúde, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”.**



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

048

Recebemos através do Governo do Estado, recursos para aquisição de Veículo do Tipo Van, todos nos somos sabedores que a frota deste município está muito desgastada, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, proporcionou para a gente a viabilidade de recursos para esta aquisição sendo então de 01 Van.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue: **“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”**

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço médio referencial no valor de R\$ 242.993,33 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), lembrando ainda que o repasse da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social originou-se uma valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e que o valor de R\$ 2.993,33 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), serão custeados com recursos próprios do município.

**A fim de proporcionar a agilidade do processo é que segue anexo 03 cotações de valores realizados, e ainda atesto que os valores práticos estão dentro do valor de mercado.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

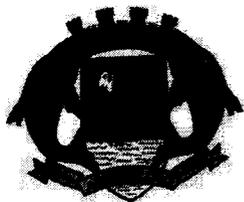
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11017	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE	932
11423	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE	11422

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

6.1. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do veículo no local indicado pela secretaria solicitante.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

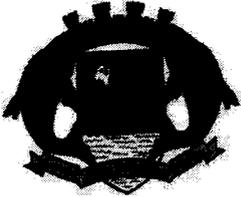
c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

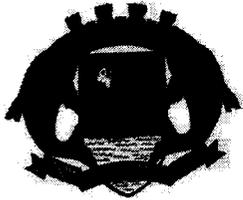
### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

051

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

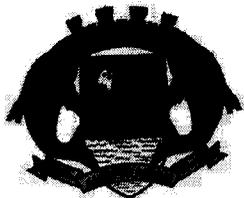
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

052

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

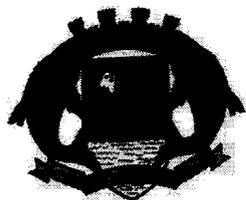
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

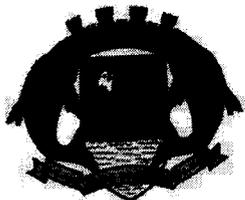
(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

### ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

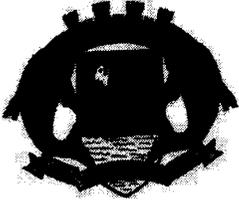
[apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes]

## ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

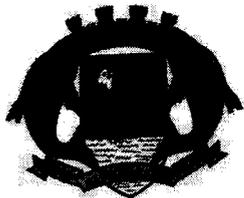
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no  
 CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
 representante \_\_\_\_\_ legal, o \_\_\_\_\_ (a)  
 Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do  
 documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitida pela  
 SSP/\_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no  
 processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos**  
 e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital,  
 bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a  
 presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e  
 conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações  
 objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas  
 eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,  
 obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas  
 com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o  
 fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

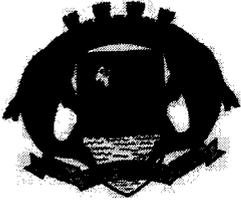
### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
 \_\_\_\_\_, CGC. N°  
 \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.  
 (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG  
 n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF. n°.  
 \_\_\_\_\_, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7° da  
 Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou  
 insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)  
 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes]

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/20xx.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

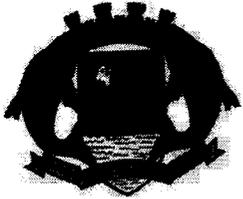
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)**

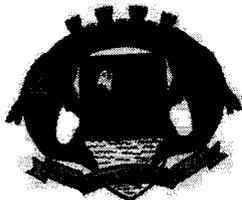
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_, e CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE  
 ASSINATURA DE CONTRATO**

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**REFERENTE: Processo de Licitação \_\_\_\_\_ Nº**  
**\_\_\_\_\_ /20\_\_**

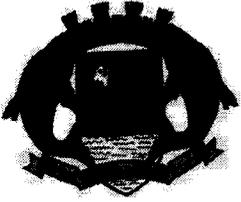
### 1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_  
 Banco \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 Função/Cargo: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome / Assinatura/Carimbo**  
**CPF/RG**



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**E A EMPRESA .....**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

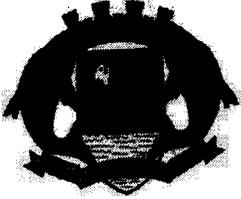
Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

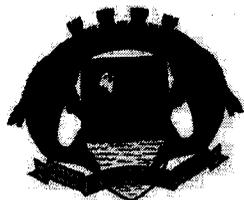
### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

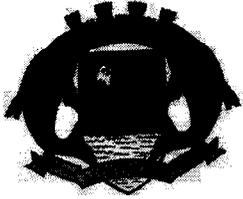
6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

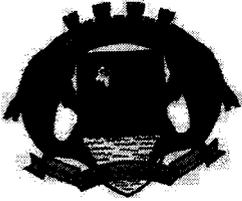
8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

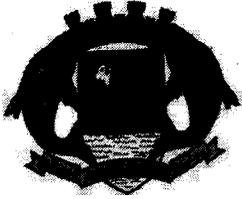
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

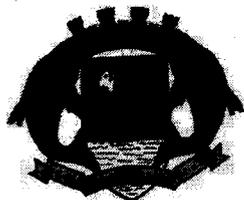
11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

066

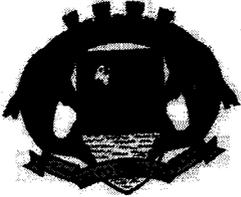
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Alto  
 Paraíso  
 Dércio Jardim Junior

\_\_\_\_\_  
 Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Presencial N° 010/2019**

**Processo Administrativo n° 018/2019**

**Objeto:**“Aquisição de 01 (um) veículo de transporte tipo van, 0km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital – Anexo I-A”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 010/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo de transporte tipo van, 0km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *"bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

069

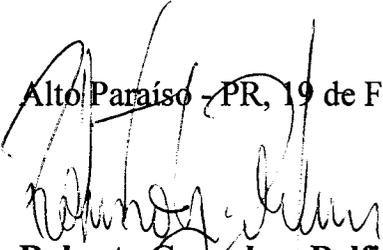
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso -PR, 19 de Fevereiro de 2019.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 58768**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n. 010/2019  
Processo Administrativo n° 018/2019

070

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

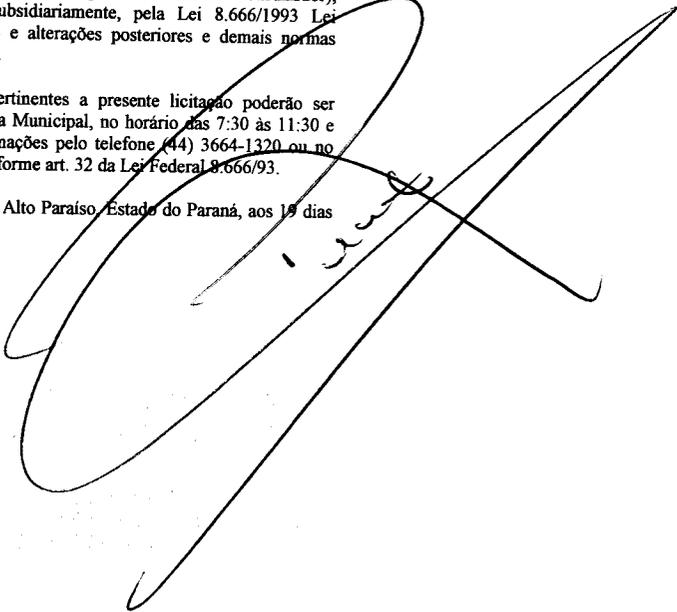
DATA DE ABERTURA: 07/03/2019 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal







**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 015/2018**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE LONDRINA-PR**

Protocolo: 14.360.119-6

Dispensa de licitação: 013/2018

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Super Nova Administração de Imóveis Próprios e Participações Ltda.

**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária disposta na cláusula décima sétima para: Dotação: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis (Pessoa Jurídica); e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.55 - Tributos.

**Assinatura:** 19 de fevereiro de 2019

EDUARDO PLÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

14491/2019

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 059/2014**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

Protocolo: 13.161.791-7

Dispensa de licitação: 037/2014

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Harry Takahude Daijo representado por Dumond Administradora de Bens Ltda - ME.

**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária disposta na cláusula décima quinta para: Dotação: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis (Pessoa Jurídica).

**Assinatura:** 19 de fevereiro de 2019

EDUARDO PLÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

14443/2019

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 060/2014**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE CIANORTE**

Protocolo: 13.200.440-4

Dispensa de licitação: 039/2014

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Carlos Alberto Dalla Costa e Jovita Inês Dalla Costa.

**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária disposta na cláusula décima quinta para: Dotação: 0760.03.122.43.4009, Fonte 250, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis (Pessoa Física).

**Assinatura:** 19 de fevereiro de 2019

EDUARDO PLÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

14463/2019

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 021/2014**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE UMUARAMA-PR**

Protocolo: 12.129.983-6

Dispensa de licitação: 027/2014

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Imobiliária Triângulo - Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária disposta na cláusula décima sexta para: **Dotação:** 0760.03.122.43.4009, Fonte 250, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis (Pessoa Física); e **Dotação:** 07.01.03.122.43.4008, Fonte 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.02 - Condomínios.

**Assinatura:** 19 de fevereiro de 2019

EDUARDO PLÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

14427/2019

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 015/2014**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE GUARATUBA-PR**

Protocolo: 13.015.633-9

Dispensa de licitação: 014/2014

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Manoel Francisco Franco Pioli.

**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária disposta na cláusula décima sexta para:

**Dotação:** 0760.03.122.43.4009, Fonte 250, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis (Pessoa Física).

**Assinatura:** 19 de fevereiro de 2019

EDUARDO PLÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

14472/2019



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS**  
**ADMINISTRATIVOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-MP/PJ**  
**RESULTADO (Fase II)**

Foram abertos os envelopes nº 02 das licitantes: Projettare Engenharia Ltda e Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda-ME. Após análise da documentação técnica apresentada foi conferida a pontuação de 3,0 (três inteiros) para a licitante Projettare Engenharia Ltda, e 6,50 (seis inteiros e cinquenta centésimos) para a licitante Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda ME. Ficam as licitantes cientes da abertura do prazo recursal da fase II (proposta técnica). Curitiba, 20 de fevereiro de 2019.

14383/2019

**Extrato de Termo de Contrato**

PROCOLO: 24222/2018 - P.E.: 70/2017 - CONTRATO.: 08/2019  
CONTRATADO: Aninseto Detetizadora Ltda. - ME.

CNPJ: 07.961.465/0001-58.

**OBJETO:** Prestação de serviços de desinsetização e desratização (lote 01) nas unidades do MPPR, em Curitiba/PR.

**DOT. ORÇAMENT.:** 0960.03091434.011-Subelement. de Desp.: 3390.3916.

**VALOR:** R\$ 1.666,29 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**PRAZO:** O prazo de prestação de serviços do objeto do presente contrato obedece o disposto no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2017.

**AUTORIZAÇÃO:** Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

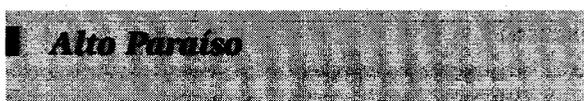
14221/2019



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADA A AMPLA COMPETITIVIDADE.** Data Limite para Abertura da Proposta: 12/03/19 às 08h30min. Data para Abertura da Sala de Disputa: 12/03/19 às 09h00min. Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (CASOLINA) PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses". Valor Máximo: R\$ 490.800,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº 756300. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-13/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-13/con_licitacoes.faces). Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 20 de fevereiro de 2019.  
ROSANA APARECIDA ESSER - Pregoeira Oficial

14280/2019



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 010/2019**

**Processo Administrativo nº 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A".

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 07/03/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.alto-paraiso.pr.gov.br](http://www.alto-paraiso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

14187/2019

## Arapongas

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 12 de Março de 2019 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 20 de fevereiro de 2019.

Valdinei Juliano Pereira  
Pregoeiro Municipal

14239/2019

#### Extrato de Contrato

Prefeitura Municipal de Arapongas  
Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 252/2018.

Pregão: nº 145/2018.

Contrato: n.º 199/2019.

Partes: Município de Arapongas e PERAS & ROSSI LTDA, CNPJ nº 04.563.324/0001-99, representado por José Roberto Peras, CPF nº 328.847.299-68.

Objeto: Aquisição de equipamentos através da Deliberação nº 055/2016, Crescer em família, na manutenção da Instituição de Acolhimento Casa Lar “Criança Feliz”, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Valor: R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)

Prazo de Vigência: 120(cento e vinte) dias contados a partir de 01/02/2019.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

14407/2019

## Assis Chateaubriand

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 002/2019** O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao Edital da Tomada de Preço nº 002/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, EM VIAS URBANAS DO RESIDENCIAL MOACIR MICHELETTI, FASE I E FASE II A SEREM CONSTRUÍDAS NA RUA 14 BIS E LOTES N.ºS. 735-A, 735-B E 735-C, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMOS DE ADESÃO N.ºS. 005/TAD/2017 E 006/TAD/2017 – FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA E O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO E. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 20 de fevereiro de 2019. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações

14340/2019

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO Referência: Processo Administrativo nº 019/2019 Modalidade Pregão nº 016/2019

Vieram os autos para decisão no processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE ÁRVORES, INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA A ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. Considerando a ata 18/2019, pelos fatos e fundamentos ali expostos, que adoto como razões de decidir, e que passam, portanto, a fazer parte integrante desta decisão, determino a ANULAÇÃO DA SESSÃO, o que faço com fulcro no artigo 49, caput, segunda parte, da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, os Pregoeiros e Equipe de Apoio designará nova data para abertura do certame. Intime-se Publique-se. Assis Chateaubriand, 19 de fevereiro de 2019. João Aparecido Pegoraro Prefeito Municipal

14258/2019

## Bela Vista do Paraíso

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

O Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, Critério: Menor preço global, que se consubstancia no maior percentual de desconto sobre taxa de serviços. Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Bela Vista do Paraíso. Data de realização do certame 08/03/2019, às 08h30min protocolo dos envelopes e na mesma data às 08h35min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 – Bela Vista do Paraíso – Pr, pelo telefone (43) 3242-8110, pelo site: [www.pmbvi.pr.gov.br](http://www.pmbvi.pr.gov.br) – Portal da Transparência/Licitações ou ainda pelo email [licitacao@pmbvista.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmbvista.pr.gov.br). Bela Vista do Paraíso, 19 de fevereiro de 2019. Leonardo Antonio Savariego Conceição/Pregoeiro

14081/2019

## Bom Sucesso do Sul

### MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de um veículo automotor zero km, destinado ao atendimento do departamento de ação social, com recurso oriundo do governo estadual deliberação 114/2018, incentivo à pessoa com deficiência III, de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia 14/03/2019 às 09h00min. O Edital encontra-se também disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) ou pode ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br) ou [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com), mais informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

Josiane Folle  
Pregoeira

14347/2019

#### DECRETO Nº 2.666, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Anula a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019. Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o caput e §§ 1º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e, considerando o princípio da autotutela inerente à Administração Pública e a necessidade de reformulação do Termo de Referência, com a adequada descrição do objeto do referido Pregão nº 002/2019; Considerando que a repetição do certame não causa prejuízo ao erário,

#### DECRETA:

Art. 1º. Anulo a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019 e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expostas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

Nilson Antonio Feversani  
Prefeito Municipal

14192/2019

Edição n° 11.491

Umuarama Ilustrado

Publicação

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e especificações constantes do edital e anexos.

Table with 2 columns: Item, Descrição. Lists various mechanical parts like compressors, filters, and electrical equipment.

CONDIÇÕES
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Table with 3 columns: Nº de inscrição, NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO. Lists names like ANAÍRA FERREIRA DOS SANTOS.



Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 21 e 26/ FEVEREIRO/2019- 19h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 012/2018 - Autoriza a abertura de Crédito da outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com 3 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2019
DATA: 20 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2019
DATA: 20 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2019
DATA: 20 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2019
DATA: 20 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 194/2019
DATA: 20 de Fevereiro de 2019.

Table with 2 columns: VALOR, GRUPO DE RECURSOS. Lists financial data for various groups like FUNDEB, FUNDEF, etc.



Umuarama Diesel

Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA**, com sede na **RUA MANOEL RAMIRES, nº 5660, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 87.507-011** na cidade de **UMUARAMA/PR**, CNPJ/MF Nº **81.833.527/0001-07** representada pela Sra. **ROSELI SILVA GARCIA**, CREDENCIA o Sr. **JOÃO PAULO VIGNOTO**, portador do RG nº. **9.988.963-2 SSP/PR** e CPF/MF nº. **063.723.879-64**, para representá-la perante o Município de **ALTO PARAÍSO – PR** na licitação modalidade Pregão Presencial nº **010/2019**, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Umuarama-PR, 06 de Março de 2019.



**UMUARAMA DIESEL LTDA**  
CNPJ: **81.833.527/0001-07**  
PROCURADORA: **ROSELI SILVA GARCIA**  
CPF: **850.386.369-34**  
RG: **5.801.947-0 SSP/PR**

**2º CARTORIO DE NOTAS**  
Aline da Silva Galharini titular  
R. Des. Munhoz de Melo, 3792, CEP 87.501-180 Umuarama - PR - fone: (44)2031-0551 2tabelionatodenas@gmail.com

Selo Cc5fK.kpCz2.pYYvz, Controle: ssVwy.MWRZe Valide em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br) /Reconheço por **SEMELHANÇA (por solicitação da parte)** a assinatura de **ROSELI SILVA GARCIA**, Dou fé. Umuarama, PR, 06/03/2019. F6751YSR-832356-10.

Andressa Carolina Lima da Silva  
Escritorinha Autorizada



**81.833.527/0001-07**  
**UMUARAMA DIESEL LTDA.**  
RUA MANOEL RAMIRES, 5660  
PARQUE INDUSTRIAL I  
87.507-011-UMUARAMA - PR



Umuarama Diesel

Umuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
[www.umudiesel.com.br](http://www.umudiesel.com.br)



# 2º TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ - SC  
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO

076

Espécie: **PROCURAÇÃO**

Protocolo: 33649 em: 14/06/2018

PROCURAÇÃO bastante que faz **UMUARAMA DIESEL LTDA**  
(como segue abaixo).

SAIBAM todos quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (**14/06/2018**), neste 2º Tabelionato da cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina localizado na Rua Benjamin Constant, 164D - Centro, perante mim, Cristiane de Almeida Camargo - compareceu como outorgante: **UMUARAMA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, na Cidade de Umuarama, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.833.527/0001-07**, devidamente constituída pelo Contrato Social, registrado em 01/06/1978, na JUCEPAR, sob o nº 41 2 0676398 4, neste ato representada por seu sócio administrador: **VALDIR LUIZ SPERANDIO**, brasileiro, casado, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 02/06/1965, com 53 anos, portador da Cédula de Identidade nº 1.611.457 expedida em 13/05/2016 pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.139.929-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 839-O, Centro, na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme poderes conferidos na Cláusula 7ª (Sétima), § 2º (segundo), da 6ª Alteração Contratual Consolidada, registrada sob o nº 20152548513, em 04/05/2015, a qual o representante da empresa declara, sob as penas da lei, ser a última alteração, contendo dados totalmente atualizados, nos termos da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em 08/06/2018, o sócio administrador, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, em face dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ROSELI SILVA GARCIA**, brasileira, divorciada, gerente geral, portadora da Cédula de Identidade nº 5.801.947-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.386.369-34, residente e domiciliada na Rua José Luciano de Andrade, nº 5787, Bairro Jardim Lisboa, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas em qualquer modalidade, podendo representar em quaisquer órgãos públicos; apresentar propostas, formular lances pertinentes, promover habilitação; concordar com todos os seus termos; assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixamentos e descontos; prestar cauções e levantá-las; receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir e desistir; assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; fazer provas; assinar contratos de prestação de serviço, estipulando cláusulas e condições; podendo substabelecer, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel andamento do presente mandato. **O presente instrumento terá validade até aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020)**. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, que lhe sendo lido, aceitou, achou conforme e assina comigo, Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente Autorizada, que a fiz



f9e4-d719-fe6a-99a5  
13a2-d8b0-7b83-e679  
www.cartorios.com.br

Rua Benjamin Constant nº 164D, Centro - Chapecó-SC - Cep: 89801-170 - Fone: (49) 3322-9001

Camilo  
Rosa



Espécie:PROCURAÇÃO Protocolo:33649 em:14/06/2018

digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Protocolo Oficial 33649, de 14/06/2018. Emolumentos R\$ 52,20, Selo Digital de Fiscalização R\$ 1,90. Total R\$ 54,10. Chapecó-SC, 14 de junho de 2018. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) VALDIR LUIZ SPERANDIO. (as.) Cristiane de Almeida Camargo - Escrevente Autorizada.

Em testemunho  da verdade.

Chapecó-SC, 14 de junho de 2018.

Cristiane de Almeida Camargo  
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
**FDA48865-OHTG**  
Confira os dados do ato em:  
selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de  
Notas e Protesto.  
Município e Comarca de  
CHAPECÓ - SC  
Angelo Miguel de Souza Vargas  
Tabelião  
Cristiane de Almeida Camargo  
Escrevente Autorizada

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3053-2399  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução  
fiel do documento original que me foi apresentado.

06 MAR 2019

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
- Nelza Faria de Araujo - Tabelião
- Denise Aparecida Mestrier - Escrevente
- Nádia Rogéria Franco de Dechmann - Escrevente

1º TABELIONATO DE  
SERVIÇO NOTARIAL  
"ARAUJO"

Bel. Antonio de Araujo  
Tabelião

Nelza Faria de Araujo  
Escrevente

UMUARAMA - PARANÁ

FUNARPEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FPX82132



Mercedes-Benz

078

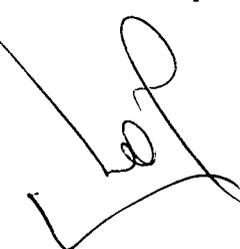
Umuarama Diesel  
Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

**ANEXO IV – TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
Pregão Presencial nº. 010/2019

A Empresa: **UMUARAMA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **81.833.527/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **ROSELI SILVA GARCIA**, portadora do documento de identidade RG nº. **5.801.947-0**, emitida pela **SSP/PR**, e CPF nº **850.386.369-34**, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Umuarama-PR, 06 de Março de 2019.

  
  
\_\_\_\_\_  
**UMUARAMA DIESEL LTDA**  
CNPJ: 81.833.527/0001-07  
PROCURADORA: ROSELI SILVA GARCIA  
CPF: 850.386.369-34  
RG: 5.801.947-0 SSP/PR

**81.833.527/0001-07**  
UMUARAMA DIESEL LTDA.  
RUA MANOEL RAMIRES, 5660  
PARQUE INDUSTRIAL I  
87.507-011-UMUARAMA - PR

Umuarama Diesel


Umuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
www.umudiesel.com.br



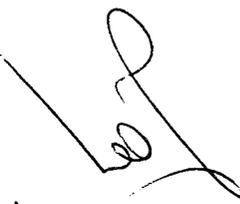
Umuarama Diesel  
Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2019.

EMPRESA: **UMUARAMA DIESEL LTDA**  
REPRESENTANTE LEGAL: **ROSELI SILVA GARCIA**  
CARGO: **GERENTE GERAL**  
RG: **5.801.947-0 SSP/PR**  
CPF: **850.386.369-34**

Umuarama-PR, 06 de Março de 2019.

  
  
\_\_\_\_\_  
**UMUARAMA DIESEL LTDA**  
**CNPJ: 81.833.527/0001-07**  
**PROCURADORA: ROSELI SILVA GARCIA**  
**CPF: 850.386.369-34**  
**RG: 5.801.947-0 SSP/PR**

**81.833.527/0001-07**  
**UMUARAMA DIESEL LTDA.**  
RUA MANOEL RAMIRES, 5660  
PARQUE INDUSTRIAL I  
**87.507-011-UMUARAMA - PR**

Umuarama Diesel


Umuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
www.umudiesel.com.br

**UMUARAMA DIESEL LTDA.**

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006**

**1 - Alcides Sperandio Participações Ltda**, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Chapecó - SC, na Rua São Pedro "E", Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89803-401, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42204613030 em 06/01/2011 e inscrita no CNPJ nº 13.079.952/0001-94, neste ato, representado pelos seus Diretores o Sr. Antonio Mario Sperandio, Maria Auxiliadora Sperandio e o Sr. Valdir Luiz Sperandio, ambos, abaixo qualificados;

**2 - Antonio Mario Sperandio**, brasileiro, nascido em 13/10/1958, natural de Chapecó-SC, separado judicialmente, administrador de empresas, domiciliado e residente à Rua TV Julio Cesar, 120D, apto. 901, Cep:89801-134, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº. 295.427.749-15, e da Carteira de Identidade nº. 505.765, expedida pela SSP/SC em 11/07/2008;

**3 - Maria Auxiliadora Sperandio**, brasileira, nascida em 23/02/1961, natural de Chapecó-SC, separada judicialmente, médica, domiciliada e residente à Av. Getúlio Vargas, n.º 597-S, apto. 101, Cep: 89812-000, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº. 548.352.089-00, e da Carteira de Identidade nº. 945.561, expedida pela SSP/SC em 22/10/2008;

**4 - Valdir Luiz Sperandio**, brasileiro, nascido em 02/06/1965, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, domiciliado e residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.839-O, Bairro Jardim Itália, Cep: 89802-075, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº. 558.139.929-87, e da Carteira de Identidade nº. 1.611.457- 4, expedida pela SSP/SC em 11/04/2001.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120676398-4, em 01/06/1978, inscrita no CNPJ: 81.833.527/0001-07, estabelecida na Rodovia PR 323 - KM 305, Bairro Parque Industrial, Cep: 87507-013, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **resolvem** de pleno e comum acordo **alterar** e **consolidar** o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

**Cláusula Primeira** - Fica aprovada pelos sócios a alteração de endereço da Sociedade para a Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, Cep: 87507-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Com isso a cláusula primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a denominação social de **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, é constituída uma sociedade limitada que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie e tem sua sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do



Camilo  
Maria

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 SERVIÇO NOTARIAL  
**"ARAUJO"**  
*Bel. Antonio de Araujo*  
 Tabelião  
*Nelza Faria de Araujo*  
 Escrevente  
 UMUARAMA - PARANA

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução  
 fiel do documento original que me foi apresentado.

*06 MAR. 2019*

Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião  
 Nelza Faria de Araujo  
 Denise Aparecida MESTNER  
 Nádia Rogéria Francisco Occhi  
 THAYIANI CÉSAR CORREAS SZYMANSKI } Escreventes

O Selo de Autenticidade de  
 Atos foi afixado na última  
 folha do Documento.

**UMUARAMA DIESEL LTDA.**

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006**

Paraná, à Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, CEP: 87.507-011.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.”

**Cláusula Segunda** – Em face da alteração os Sócios deliberam **consolidar** o Contrato Social da Sociedade, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****UMUARAMA DIESEL LTDA.**

**1 - Alcides Sperandio Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Chapecó – SC, na Rua São Pedro “E”, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89803-401, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42204613030 em 06/01/2011 e inscrita no CNPJ nº 13.079.952/0001-94, neste ato, representado pelos seus Sócios Administradores o Sr. Antonio Mario Sperandio, Maria Auxiliadora Sperandio e o Sr. Valdir Luiz Sperandio, ambos, abaixo qualificados;

**2 - Antonio Mario Sperandio**, brasileiro, nascido em 13/10/1958, natural de Chapecó-SC, separado judicialmente, administrador de empresas, domiciliado e residente à Rua TV Julio Cesar, 120D, apto. 901, Cep:89801-134, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº. 295.427.749-15, e da Carteira de Identidade nº. 505.765, expedida pela SSP/SC em 11/07/2008;

**3 - Maria Auxiliadora Sperandio**, brasileira, nascida em 23/02/1961, natural de Chapecó-SC, separada judicialmente, médica, domiciliada e residente à Av. Getúlio Vargas, n.º 597-S, apto. 101, Cep: 89812-000, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº. 548.352.089-00, e da Carteira de Identidade nº. 945.561, expedida pela SSP/SC em 22/10/2008;

**4 - Valdir Luiz Sperandio**, brasileiro, nascido em 02/06/1965, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, domiciliado e residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 839- O, Bairro Jardim Itália, Cep: 89802-075, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº. 558.139.929-87, e da Carteira de Identidade nº. 1.611.457- 4, expedida pela SSP/SC em 11/04/2001.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120676398-4, em 01/06/1978, inscrita no CNPJ: 81.833.527/0001-07,



Camilo 2  
 Maria

Valdir

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 SERVIÇO NOTARIAL  
**“ARAUJO”**  
 Bel. Antonio de Araujo  
 Tabelião  
 Nelza Faria de Araujo  
 Escrevente  
 UMUARAMA - PARANÁ

**1.º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução  
 fiel do documento original que me foi apresentado.

**06 MAR 2019**

Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião  
 Nelza Faria de Araujo  
 Denise Aparecida Meztler  
 Nádia Rogeria Francisco Becht  
 Thávirini Cezar Corrales Szymanski } Escreventes

O Selo de Autenticidade de  
 Atos foi afixado na última  
 folha do Documento.

**UMUARAMA DIESEL LTDA.**  
**CNPJ nº 81.833.527/0001-07**  
**NIRE Nº 4120676398-4**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006**

estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, Cep: 87507-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **resolvem consolidar** o Contrato Social, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a denominação social de **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, é constituída uma sociedade limitada que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie e tem sua sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, CEP: 87.507-011.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social a atividade de:

a) comércio de veículos, peças e acessórios, a prestação de serviços mecânica e consertos e serviços de assistência técnica;

b) serviços de recauchutagem;

c) importação e exportação de veículos automotores, peças, motores, acessórios;

d) Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e

e) Participação no Capital de outras empresas como acionistas ou sócias quotistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou as atividades em 20 de fevereiro de 1970, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá fazer parte ou ter participação em outras sociedades, congêneres ou não, compete aos sócios decidir a respeito.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), divididos em 195.000 (cento e noventa e cinco mil quotas) de valor nominal unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qt. Quotas	Valor em R\$
Alcides Sperandio Participações Ltda.	194.997	194.997,00
Antonio Mario Sperandio	1	1,00
Valdir Luiz Sperandio	1	1,00
Maria Auxiliadora Sperandio	1	1,00
<b>Total</b>	<b>195.000</b>	<b>195.000,00</b>



Camilo

Alcides

3

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the table and several smaller ones below it.

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
 SERVIÇO NOTARIAL  
 "ARAÚJO"  
 Bel. Antonio de Araujo  
 Tabelião  
 Nelza Faria de Araujo  
 Escrevente  
 UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
 Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiél do documento original que me foi apresentado.

06 MAR. 2018

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
  - Nelza Faria de Araujo
  - Denise Aparecida Mestriz
  - Nádia Rogéria Francine Occhi
  - Thavlini Cezar Corrêles Szymanski
- Escreventes

O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento.

**UMUARAMA DIESEL LTDA.**  
**CNPJ nº 81.833.527/0001-07**  
**NIRE Nº 4120676398-4**  
**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006**

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANTONIO MARIO SPERANDIO, MARIA AUXILIADORA SPERANDIO e VALDIR LUIZ SPERANDIO**, que terão todos os poderes necessários para representar a sociedade em juízo ou fora dele para a prática de todos os atos necessários à condução dos negócios sociais, em conjunto ou isoladamente, independente de ordem ou designação, bem como constituir procuradores em nome da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Serão necessárias as assinaturas que representem, no mínimo cinqüenta por cento do capital social para os atos que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar, constituir hipoteca, penhor mercantil ou industrial, concessão de fianças, aval ou outras garantias em favor de terceiros.

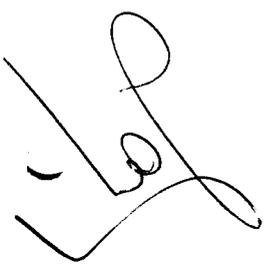
**Parágrafo Segundo:** A administração poderá nomear procuradores, outorgando-lhes expressamente os poderes por procuração por tempo determinado. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá admitir administradores não sócios, conforme o artigo 1.061, da Lei nº. 10406/02.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

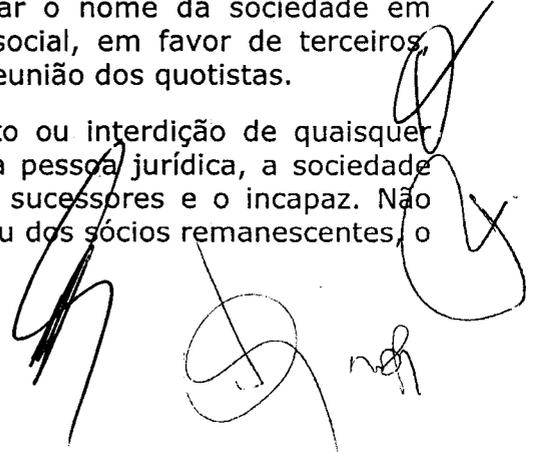
**CLÁUSULA NONA:** Fica vedada em relação á sociedade, os atos de administrador, aos procuradores e sócios usar o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados em reunião dos quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer sócios, ou, ainda, dissolução da sócia quotista pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse deste ou dos sócios remanescentes, o



Antonio

Maria



1.º TABELIONATO DE NOTAS  
 SERVIÇO NOTARIAL  
 "ARAÚJO"  
 Bel. Antonio de Araujo  
 Tabelião  
 Nelza Faria de Araujo  
 Escrevente  
 UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
 Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399  
 AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

06 MAR. 2019

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
- Nelza Faria de Araujo
- Denise Aparecida Mestrier
- Nádia Rogéria Franciele Occhi - Escreventes
- Thávlíni Cēžār Cōrrāiēs Szvmanški

O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do Documento.

**UMUARAMA DIESEL LTDA.**

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006**

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor de mercado da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, salvo acordo entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Os herdeiros do "de cujus" somente participarão da administração da sociedade mediante a concordância dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que se retirar da sociedade, ou que desejar transferir as suas quotas de capital, ficará obrigado a ceder proporcionalmente aos demais sócios que permanecerem, não podendo, portanto, transferi-las a pessoas estranhas a sociedade, salvo por total e expresse consentimento dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** O prazo para cumprimento do caput desta cláusula será de 60 (sessenta) dias, depois de comunicado, por escrito, à sociedade, a sua intenção, especificando a quantidade, preço e condições, em que deseja vender, esta terá 5 (cinco) dias para comunicar os demais sócios, os quais se manifestarão entregando a sociedade a resposta da proposta no prazo restante. Não havendo interesse dos sócios, a sociedade poderá exercer a opção de compra com o objetivo de reduzir o capital social, caso não haja interesse as quotas poderão ser oferecidas a terceiros. No caso da Sociedade optar pela compra e entender que o valor é abusivo, ela poderá, representada pelos sócios remanescente, através de reunião, contratar uma Empresa para fazer a avaliação da participação (das quotas) e o resultado será definido como o valor de negociação. Essa decisão será aplicada somente para compra pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, respeitadas as restrições sociais e nas seguintes hipóteses:

- a) Deliberação dos sócios, na sua totalidade; e
- b) Impossibilidade de superar as diferenças graves dos sócios.

**Parágrafo Único:** Cabe aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão a aplicação que lhes for dada pelos sócios quotistas, inclusive, em caso



*Amilcar*

5

*Rosie*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
 SERVIÇO NOTARIAL  
 "ARAÚJO"  
 Bel. Antonio de Araujo  
 Tabelião  
 Nelza Faria de Araujo  
 Escrevente  
 UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
 Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução  
 fiel do documento original que me foi apresentado.

06 MAR 2019

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
  - Nelza Faria de Araujo
  - Denise Aparecida Mestari
  - Nádia Rogéria Francisco Cuchi
  - Thávirni Pázar Corrêas Szymanski
- Escreventes

O Selo de Autenticidade de  
 Atos foi afixado na última  
 folha do Documento.

**UMUARAMA DIESEL LTDA.**

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006**

de lucros, decidir a distribuição de forma diferenciada da participação no Capital Social, mediante deliberação através de Ata de Reunião de Quotistas.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão determinar o preparo de balanços intermediários a qualquer momento, e proceder a distribuição de lucros com base nos mesmos, em conformidade com a legislação vigente e o parágrafo primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais, ainda que importem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, desde que as decisões não contrariem a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Os casos não previstos neste Contrato serão regidos pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, e, subsidiariamente pela lei das sociedades por ações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 30 de março de 2015.

**Sócios:**

*Sperandio* *Sperandio* *Sperandio*  
Alcides Sperandio Participações Ltda.

Antonio Mario Sperandio Maria Auxiliadora Sperandio Valdir Luiz Sperandio

*Sperandio* *Sperandio*  
Antonio Mario Sperandio Maria Auxiliadora Sperandio

*Sperandio*  
Valdir Luiz Sperandio



*Amilor*

*Maria*

*Sperandio*

*Sperandio*



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2015  
SOB NÚMERO: 20152548513  
Protocolo: 15/254851-3, DE 20/04/2015

Empresa: 41 2 0676398 4  
UMUARAMA DIESEL LTDA.

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*

*Uziel Vieira*  
RG 1.400.839/PR  
RELATOR

1º TABELIONATO DE NOTAS  
SERVIÇO NOTARIAL  
"ARAUJO"  
Bel. Antonio de Araujo  
Tabellião  
Nelza Faria de Araujo  
Escrevente  
UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS  
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução  
fiel do documento original que me foi apresentado.

06 MAR. 2019



Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabellião  
Nelza Faria de Araujo  
Denise Aparecida Mastrier  
Nádia Rogéria Francisco Occhi  
Hávilni Cezár Córriales Szymanski  
Escreventes

369

Rua Manoel Ramires, 5660, Parque Industrial I  
Caixa Postal 501  
Tel.: (44) 3621-8787  
CEP: 87507-011  
Umuarama - PR

**ENVELOPE I – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
PROCESSO Nº 018/2019**

**Licitante: UMUARAMA DIESEL LTDA  
CNPJ: 81.833.527/0001-07**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ramires, nº 5660, Parque Industrial I, CEP: 87.507-011, Umuarama-PR**

**Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:  
07 de Março de 2019 – horário: 09:00 horas.**



Mercedes-Benz

093

Umuarama Diesel

Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
PROCESSO Nº 018/2019

Proponente: UMUARAMA DIESEL LTDA		
Endereço: Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, CEP: 87.507-011	CIDADE: UMUARAMA	UF: PR
Telefone: (44) 3621-8787 Fax: (44) 3621-8757	E-mail: gabriela.goncalo@umudiesel.com.br	
Banco: BRADESCO/CHAPECÓ/SC	Agência: 3161-5	Conta Corrente: 74520-0
CNPJ: 81.833.527/0001-07	Inscrição Estadual: 82202188-30	Contato: ROSELI SILVA GARCIA

**OBJETO:** "Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria da Saúde, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Veículo de Passeio Tipo Van, 0 km, Ano Modelo: 2019/2019.</b></p> <p>Veículo Passeio Tipo Van, novo 0 KM, MARCA MERCEDES-BENZ MODELO SPRINTER 515 FURGÃO. Capacidade de no mínimo 18 passageiros + motorista, acessibilidade com DPM(dispositivo de Poltrona Móvel), conforme legislação vigente, poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, com descansa braços, rádio mp3 instalado, cor: branca, alavanca do câmbio no painel, acionada por cabos, direção hidráulica, portal lateral corrediça, motor com potência de 146cv, motor de 04 cilindros em linha, combustível Diesel S- 10, injeção eletrônica, computador de bordo, cortinas em todas as janelas e película de insulfilm instalada. Câmbio com no mínimo 06(seis) marchas à frente + ré. Tanque de combustível de 75 litros de diesel, freios dianteiros e traseiros equipados com ABS, dimensões mínimas: comprimento total de 6.945mm, largura externa com espelho retrovisor 2.426mm, entre eixos de 4.325mm, altura interna de 1.940mm, altura externa de 2.795mm, peso bruto total de 3.800kg, traça traseira com rodado duplo, pneus/rodas: mínimo 205/75R16", saídas de emergência, cinto de segurança em todas as poltronas, caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização, poltrona do motorista com regulagem de altura, tomada de 12 volts no painel. Garantia e Assistência técnica total de no mínimo de 01 ano conforme manual do proprietário.</p>	UNID	01	MERCEDES-BENZ MODELO SPRINTER 515 FURGÃO/ MARTICAR TRANSFORMAÇÃO DE VANS	R\$ 242.993,33	R\$ 242.993,33
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b> .....					<b>R\$ 242.993,33 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Três reais e Trinta e Três centavos)</b>	

Umuarama Diesel

Umuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
www.umudiesel.com.br



Mercedes-Benz

094

Umuarama Diesel

Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.  
**Prazo de garantia do produto:** 12 (doze) meses.  
**Forma de entrega:** Conforme o Edital  
**Prazo de Execução:** Conforme o Edital  
**Condição de Pagamento:** 30 (trinta) dias após entrega do bem  
**Demais condições:** Conforme o Edital

Umuarama-PR, 06 de Março de 2019.

UMUARAMA DIESEL LTDA  
CNPJ: 81.833.527/0001-07  
PROCURADORA: ROSELI SILVA GARCIA  
CPF: 850.386.369-34  
RG: 5.801.947-0 SSP/PR

81.833.527/0001-07  
UMUARAMA DIESEL LTDA.  
RUA MANOEL RAMIRES, 5660  
PARQUE INDUSTRIAL I  
87.507-011-UMUARAMA - PR

Umuarama Diesel

Umuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
www.umudiesel.com.br



# Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



## Dimensões [mm]

Modelo	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
Comprimento total	5.245	5.910	5.910	6.945	6.945	7.345
Altura - veículo descarregado	2.430	2.430	2.716	2.716	2.795	2.800
Altura carga - carregado / descarregado	577/682	577/682	577/682	578/676	601/760	605/765
Diâmetro de giro	12.300	13.600	13.600	15.600	15.600	15.600
Comprimento interior da zona de carga	2.600	3.265	3.265	4.300	4.300	4.700
Dimensões da zona de carga - altura / largura	1.650/1.780	1.650/1.780	1.940/1.780	1.940/1.780	1.940/1.780	1.940/1.780
Área da zona de carga [m²]	4,4	5,5	5,5	7,4	7,1	7,8
Vão da porta lateral - altura / largura	1.520/1.040	1.520/1.300	1.820/1.300	1.820/1.300	1.820/1.300	1.820/1.300
Vão da porta traseira - altura / largura	1.540/1.565	1.540/1.565	1.840/1.565	1.840/1.565	1.840/1.565	1.840/1.565
Balanço dianteiro / traseiro	1.004/990	1.004/1.240	1.004/1.240	1.004/1.615	1.004/1.615	1.004/2.015
Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978

Largura sem espelhos = 1.993 mm. Largura com espelhos padrão = 2.426 mm.

## Pesos [kg]

Modelo	415 CDI 7,5m³	415 CDI 9m³	415 CDI 10,5m³	415 CDI 14m³	515 CDI 14m³	515 CDI 15,5m³
<b>Peso admissível</b>						
Eixo dianteiro	1.800	1.800	1.800	1.800	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	3.880	3.880	3.880	3.880	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.140	2.250	2.270	2.400	2.570	2.650
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.740	1.630	1.610	1.480	2.430	2.350

Mauro

Camila

S. O.

## Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel (ignição por compressão) | BlueEFFICIENCY | 4 cilindro em linha | 2,2 | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	146 / 110 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	33,6 / 330 @ 1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado]	14V 120A / 14V 180A
Bateria	12V 100Ah

## Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF-6S 450
Relação de marchas	1:4,812 2:2,537 3:1,496 4:1 5:0,757 6:0,635 R:4,365
Relação eixo motriz (traseiro)	i - 4,727

## Chassi

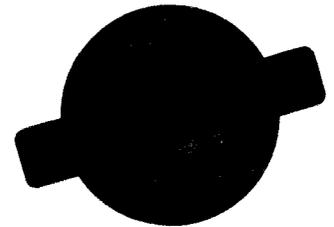
Modelo	415 CDI	515 CDI
Direção	Hidráulica (LZS 54 - Servodireção de cremalheira sensível à velocidade)	
Tração	Traseira	
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	75	75
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

## Freios

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados

Exclusivo programa eletrônico de estabilidade (ESP Adaptativo 9i®). Integra:

- Sistema de Antibloqueio de Freios (ABS): Evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas
- Sistema de Controle de Tração (ASR): Evita que as rodas patinem
- Servofreio de Emergência (BAS): Reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem
- Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem (EBD): Ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas



## Desempenho

Modelo	415 CDI Teto Baixo (7,5m³/9m³)	415 CDI Teto Alto (10,5m³/14m³)	515 CDI Teto Alto (14m³/15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151
Capacidade máxima em subida [%]	64	64	49

## Principais Equipamentos

Programa Eletrônico de estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)	Série	Assistente de vento lateral	Série
Airbag para motorista	Série	Luzes de circulação diurna	Série
Airbag para acompanhante	Opcional	Piloto automático com limitador de velocidade	Opcional
Ar-condicionado	Opcional	Piso naval com âncoragem	Série*
Volante com ajuste de altura e profundidade	Série	Revestimento lateral [até a metade da zona de carga]	Série*
Vidros dianteiros elétricos	Série	Estribo traseiro	Série*
Espelhos retrovisores elétricos com aquecimento	Série	Alça de acesso à zona de carga	Série*
Fechamento central das portas via controle remoto	Série	Abertura da porta em 270°	Série*
Faróis de neblina com assistente direcional	Série	Roda de liga leve (R16)	Opcional para 415; Indisponível para 515
Tacógrafo (diário)	Opcional para 415; Série para 515	*Com exceção da versão furgão com vidros	

Mercedes-Benz Sprinter Furgão - Consumo: 7,6 km/l (cidade) e 9,1 km/l (estrada), conforme a Portaria Inmetro nº 10/2012. O consumo percebido pelo motorista poderá variar para mais ou para menos, dependendo das condições de uso. CO<sub>2</sub> fóssil não renovável: 246 g/km. Classificação ENCE "E" na categoria "Comercial Leve" e "E" na classificação geral.

[\*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse [www.mercedes-benz.com.br](http://www.mercedes-benz.com.br). Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2018/2019.

Pela vida. Escolha trânsito seguro.



Alone

Camila

Handwritten signature

097

CONTABILIDADE INTEGRADA CONTAS  
Rua Manoel Ramires, 5660, Parque Industrial I  
Caixa Postal 501  
Tel.: (44) 3621-8787  
CEP: 87507-011  
Umuarama - PR

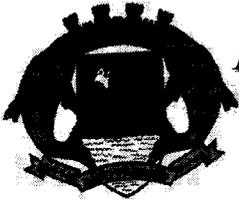
**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
PROCESSO Nº 018/2019**

**Licitante: UMUARAMA DIESEL LTDA**

**CNPJ: 81.833.527/0001-07**

**ENDEREÇO: Rua Manoel Ramires, nº 5660, Parque Industrial I, CEP: 87.507-011, Umuarama-PR**

**Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:  
07 de Março de 2019 – horário: 09:00 horas.**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

098

## TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2019

MODALIDADE: Aberto

PROPONENTE: Zunuaroma Diesel Ltda

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	OK	OK	
Contrato Social	OK	OK	
Cartão CNPJ	OK	OK	
CICAD	OK	OK	
CND Federal/INSS	OK	OK	
CND Estadual	OK	OK	
CND Municipal	OK	OK	
CND Fgts	OK	OK	
Atestados de Clientes (02)	OK	OK	
Certidão de Concordata e Falência	OK	OK	
<b>Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões</b>			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	OK	OK	
<u>Uma vez</u>	OK	OK	
<u>Uma vez</u>	OK	OK	
<u>Uma vez</u>	OK	OK	

### DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega	20 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia	01 ano		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 07, 03, 2019



Assinatura do Membro Conferente

**UMUARAMA DIESEL LTDA.**

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006**

**1 - Alcides Sperandio Participações Ltda**, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Chapecó - SC, na Rua São Pedro "E", Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89803-401, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42204613030 em 06/01/2011 e inscrita no CNPJ nº 13.079.952/0001-94, neste ato, representado pelos seus Diretores o Sr. Antonio Mario Sperandio, Maria Auxiliadora Sperandio e o Sr. Valdir Luiz Sperandio, ambos, abaixo qualificados;

**2 - Antonio Mario Sperandio**, brasileiro, nascido em 13/10/1958, natural de Chapecó-SC, separado judicialmente, administrador de empresas, domiciliado e residente à Rua TV Julio Cesar, 120D, apto. 901, Cep:89801-134, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº. 295.427.749-15, e da Carteira de Identidade nº. 505.765, expedida pela SSP/SC em 11/07/2008;

**3 - Maria Auxiliadora Sperandio**, brasileira, nascida em 23/02/1961, natural de Chapecó-SC, separada judicialmente, médica, domiciliada e residente à Av. Getúlio Vargas, n.º 597-S, apto. 101, Cep: 89812-000, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº. 548.352.089-00, e da Carteira de Identidade nº. 945.561, expedida pela SSP/SC em 22/10/2008;

**4 - Valdir Luiz Sperandio**, brasileiro, nascido em 02/06/1965, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, domiciliado e residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.839-O, Bairro Jardim Itália, Cep: 89802-075, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº. 558.139.929-87, e da Carteira de Identidade nº. 1.611.457-4, expedida pela SSP/SC em 11/04/2001.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120676398-4, em 01/06/1978, inscrita no CNPJ: 81.833.527/0001-07, estabelecida na Rodovia PR 323 - KM 305, Bairro Parque Industrial, Cep: 87507-013, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **resolvem** de pleno e comum acordo **alterar** e **consolidar** o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

**Cláusula Primeira** - Fica aprovada pelos sócios a alteração de endereço da Sociedade para a Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, Cep: 87507-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Com isso a cláusula primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a denominação social de **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, é constituída uma sociedade limitada que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie e tem sua sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
*Aline da Silva Galharini*  
 Tabeliã de Notas  
 Dec. Jud. N.º 38/2017  
 TEL. (44) 2031-0561  
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entrega a parte.

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0561 - UMUARAMA-PR  
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 04 FEV. 2019

- .....
- Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas*
  - Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto*
  - Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada*
  - Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada*

**UMUARAMA DIESEL LTDA.**

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006**

Paraná, à Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, CEP: 87.507-011.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.”

**Cláusula Segunda** – Em face da alteração os Sócios deliberam **consolidar** o Contrato Social da Sociedade, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****UMUARAMA DIESEL LTDA.**

**1 - Alcides Sperandio Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Chapecó – SC, na Rua São Pedro “E”, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89803-401, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42204613030 em 06/01/2011 e inscrita no CNPJ nº 13.079.952/0001-94, neste ato, representado pelos seus Sócios Administradores o Sr. Antonio Mario Sperandio, Maria Auxiliadora Sperandio e o Sr. Valdir Luiz Sperandio, ambos, abaixo qualificados;

**2 - Antonio Mario Sperandio**, brasileiro, nascido em 13/10/1958, natural de Chapecó-SC, separado judicialmente, administrador de empresas, domiciliado e residente à Rua TV Julio Cesar, 120D, apto. 901, Cep:89801-134, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº. 295.427.749-15, e da Carteira de Identidade nº. 505.765, expedida pela SSP/SC em 11/07/2008;

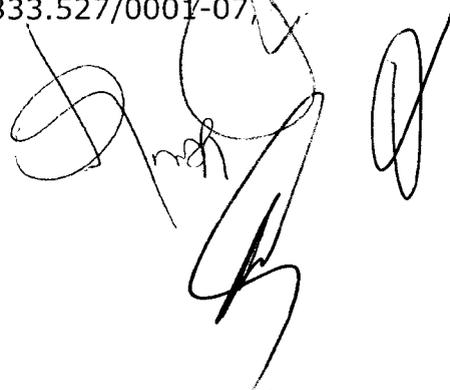
**3 - Maria Auxiliadora Sperandio**, brasileira, nascida em 23/02/1961, natural de Chapecó-SC, separada judicialmente, médica, domiciliada e residente à Av. Getúlio Vargas, n.º 597-S, apto. 101, Cep: 89812-000, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº. 548.352.089-00, e da Carteira de Identidade nº. 945.561, expedida pela SSP/SC em 22/10/2008;

**4 - Valdir Luiz Sperandio**, brasileiro, nascido em 02/06/1965, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, domiciliado e residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 839- O, Bairro Jardim Itália, Cep: 89802-075, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº. 558.139.929-87, e da Carteira de Identidade nº. 1.611.457- 4, expedida pela SSP/SC em 11/04/2001.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120676398-4, em 01/06/1978, inscrita no CNPJ: 81.833.527/0001-07.



Camilo



**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
*Aline da Silva Galharini*  
 Tabeliã de Notas  
 Dec. Jud. N.º 38/2017  
 TEL. (44) 2031-0551  
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de  
 Autenticidade foi fixado na  
 última folha do documento  
 entrega a parte.

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR  
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere  
 com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 04 FEV. 2019

- .....
- Aline da Silva Galharini* - Tabeliã de Notas
  - Luiz Gustavo Silva Galharini* - Escrevente Substituto
  - Cristina Maria Silva Galharini* - Escrevente Autorizada
  - Andressa Caroline Lira da Mota* - Escrevente Autorizada

## UMUARAMA DIESEL LTDA.

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006

estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, Cep: 87507-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **resolvem consolidar** o Contrato Social, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a denominação social de **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, é constituída uma sociedade limitada que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie e tem sua sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro Parque Industrial I, CEP: 87.507-011.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social a atividade de:

a) comércio de veículos, peças e acessórios, a prestação de serviços mecânica e consertos e serviços de assistência técnica;

b) serviços de recauchutagem;

c) importação e exportação de veículos automotores, peças, motores, acessórios;

d) Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e

e) Participação no Capital de outras empresas como acionistas ou sócias quotistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou as atividades em 20 de fevereiro de 1970, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá fazer parte ou ter participação em outras sociedades, congêneres ou não, compete aos sócios decidir a respeito.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), divididos em 195.000 (cento e noventa e cinco mil quotas) de valor nominal unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qt. Quotas	Valor em R\$
Alcides Sperandio Participações Ltda.	194.997	194.997,00
Antonio Mario Sperandio	1	1,00
Valdir Luiz Sperandio	1	1,00
Maria Auxiliadora Sperandio	1	1,00
<b>Total</b>	<b>195.000</b>	<b>195.000,00</b>

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
*Aline da Silva Galharini*  
Tabeliã de Notas  
Dec. Jud. N.º 38/2017  
TEL. (44) 2031-0551  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de  
Autenticidade foi fixado na  
última folha do documento  
entrega a parte.

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere  
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, **04** FEV. 2019

- Aline da Silva Galharini* - Tabeliã de Notas  
 *Lutz Gustavo Silva Galharini* - Escrevente Substituto  
 *Cristina Maria Silva Galharini* - Escrevente Autorizada  
 *Andressa Caroline Lira da Mota* - Escrevente Autorizada

UMUARAMA DIESEL LTDA.

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006

105

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANTONIO MARIO SPERANDIO, MARIA AUXILIADORA SPERANDIO e VALDIR LUIZ SPERANDIO**, que terão todos os poderes necessários para representar a sociedade em juízo ou fora dele para a prática de todos os atos necessários à condução dos negócios sociais, em conjunto ou isoladamente, independente de ordem ou designação, bem como constituir procuradores em nome da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Serão necessárias as assinaturas que representem, no mínimo cinquenta por cento do capital social para os atos que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar, constituir hipoteca, penhor mercantil ou industrial, concessão de fianças, aval ou outras garantias em favor de terceiros.

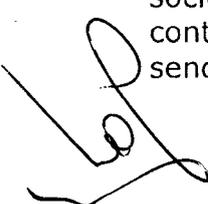
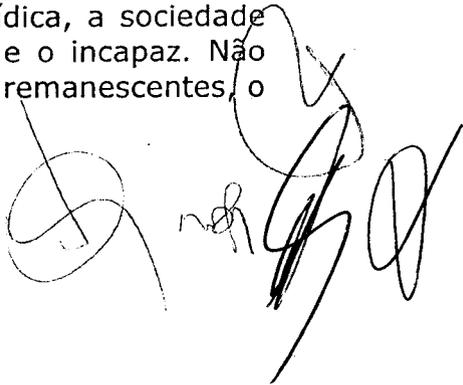
**Parágrafo Segundo:** A administração poderá nomear procuradores, outorgando-lhes expressamente os poderes por procuração por tempo determinado. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá admitir administradores não sócios, conforme o artigo 1.061, da Lei nº. 10406/02.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Fica vedada em relação à sociedade, os atos de administrador, aos procuradores e sócios usar o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados em reunião dos quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer sócios, ou, ainda, dissolução da sócia quotista pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse deste ou dos sócios remanescentes, o

  
  
Camilar

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
*Aline da Silva Galharini*  
 Tabeliã de Notas  
 Dec. Jud. N.º 38/2017  
 TEL. (44) 2031-0551  
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

**Certifico que o selo de  
 Autenticidade foi fixado na  
 última folha do documento  
 entrega a parte.**

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
 RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR  
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere  
 com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, **04 FEV. 2019**

- .....  
 *Aline da Silva Galharini* - Tabeliã de Notas  
 *Luiz Gustavo Silva Galharini* - Escrevente Substituto  
 *Cristina Maria Silva Galharini* - Escrevente Autorizada  
 *Andressa Caroline Lira da Mota* - Escrevente Autorizada

UMUARAMA DIESEL LTDA.

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor de mercado da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, salvo acordo entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Os herdeiros do "de cujus" somente participarão da administração da sociedade mediante a concordância dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que se retirar da sociedade, ou que desejar transferir as suas quotas de capital, ficará obrigado a ceder proporcionalmente aos demais sócios que permanecerem, não podendo, portanto, transferi-las a pessoas estranhas a sociedade, salvo por total e expreso consentimento dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** O prazo para cumprimento do caput desta cláusula será de 60 (sessenta) dias, depois de comunicado, por escrito, à sociedade, a sua intenção, especificando a quantidade, preço e condições, em que deseja vender, esta terá 5 (cinco) dias para comunicar os demais sócios, os quais se manifestarão entregando a sociedade a resposta da proposta no prazo restante. Não havendo interesse dos sócios, a sociedade poderá exercer a opção de compra com o objetivo de reduzir o capital social, caso não haja interesse as quotas poderão ser oferecidas a terceiros. No caso da Sociedade optar pela compra e entender que o valor é abusivo, ela poderá, representada pelos sócios remanescente, através de reunião, contratar uma Empresa para fazer a avaliação da participação (das quotas) e o resultado será definido como o valor de negociação. Essa decisão será aplicada somente para compra pela Sociedade.

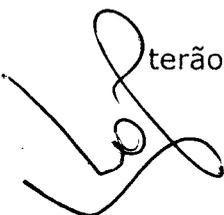
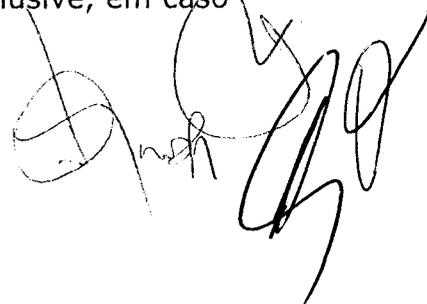
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, respeitadas as restrições sociais e nas seguintes hipóteses:

- a) Deliberação dos sócios, na sua totalidade; e
- b) Impossibilidade de superar as diferenças graves dos sócios.

**Parágrafo Único:** Cabe aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão a aplicação que lhes for dada pelos sócios quotistas, inclusive, em caso

  
Camila

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
*Aline da Silva Galharini*  
Tabeliã de Notas  
Dec. Jud. N.º 38/2017  
TEL. (44) 2031-0551  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

Certifico que o selo de  
Autenticidade foi fixado na  
última folha do documento  
entrega a parte.

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere  
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 04 FEV. 2019

- Aline da Silva Galharini* - Tabeliã de Notas  
 *Luiz Gustavo Silva Galharini* - Escrevente Substituto  
 *Cristina Maria Silva Galharini* - Escrevente Autorizada  
 *Andressa Caroline Lira da Mota* - Escrevente Autorizada

## UMUARAMA DIESEL LTDA.

CNPJ nº 81.833.527/0001-07

NIRE Nº 4120676398-4

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 006

de lucros, decidir a distribuição de forma diferenciada da participação no Capital Social, mediante deliberação através de Ata de Reunião de Quotistas.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão determinar o preparo de balanços intermediários a qualquer momento, e proceder a distribuição de lucros com base nos mesmos, em conformidade com a legislação vigente e o parágrafo primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais, ainda que importem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, desde que as decisões não contrariem a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

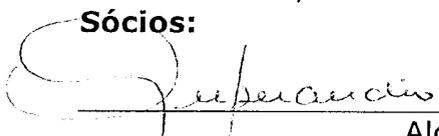
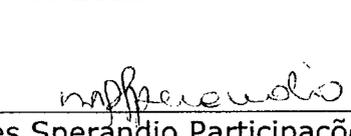
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os casos não previstos neste Contrato serão regidos pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, e, subsidiariamente pela lei das sociedades por ações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

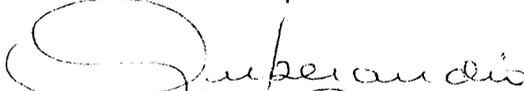
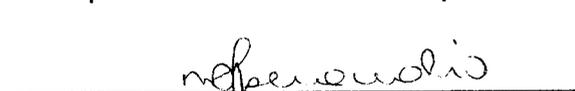
Umuarama-PR, 30 de março de 2015.

**Sócios:**

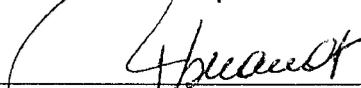
  

Alcides Sperandio Participações Ltda.

Antonio Mario Sperandio Maria Auxiliadora Sperandio Valdir Luiz Sperandio

Antonio Mario Sperandio Maria Auxiliadora Sperandio

  
Valdir Luiz Sperandio





Uniel Vieira  
RG 1.400.839/PR  
RELATOR

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2015  
SOB NUMERO: 20152548513  
Protocolo: 15/254851-3, DE 20/04/2015  
Empresa: 41 2 0676398 4  
UMUARAMA DIESEL LTDA.

2.º TABELIONATO DE NOTAS  
Aline da Silva Galharini  
Tabelião de Notas  
Dec. Jud. N.º 38/2017

TEL. (44) 2031-0551  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - UMUARAMA - PR

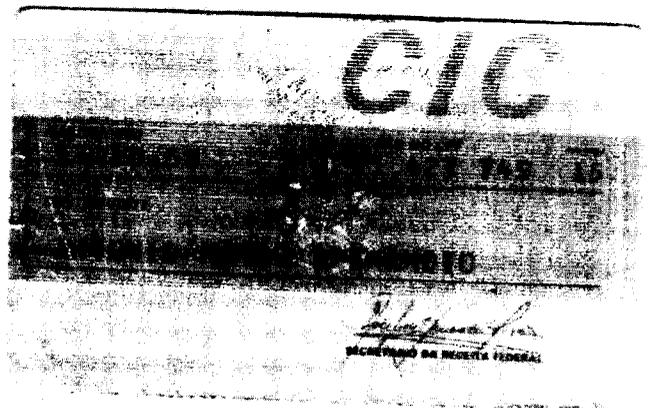
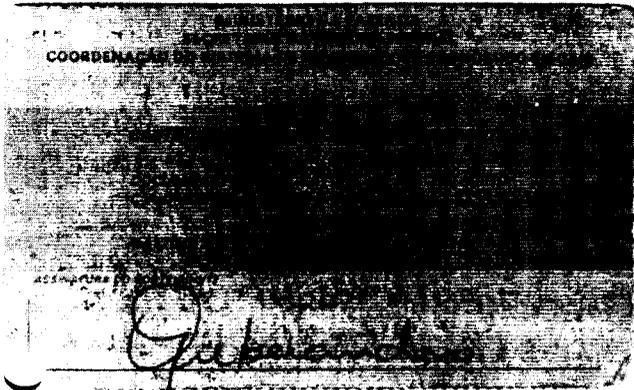
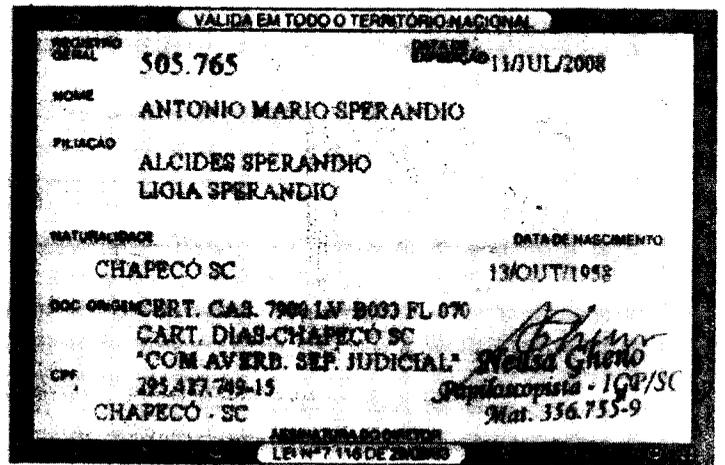
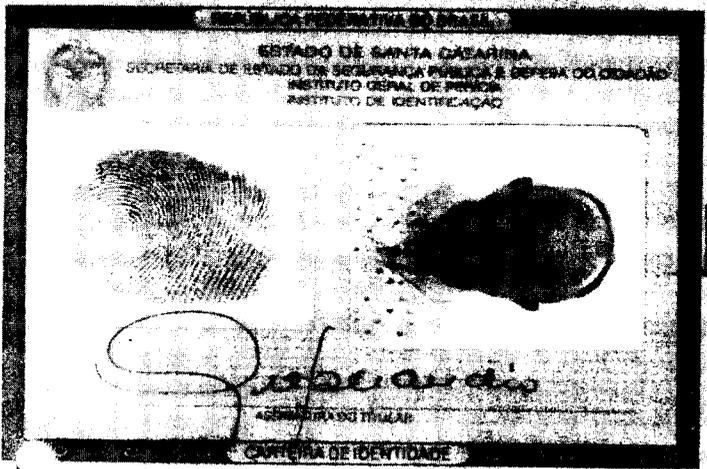
SELO  
FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FPP73638

3.º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR  
Atestamos a presente cópia reprográfica a qual confere com o original que me foi apresentada. Dou fé.

04 FEV. 2019

- Aline da Silva Galharini - Tabelião de Notas
- Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
- Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada
- Andressa Caroline Lira da Mota - Escrevente Autorizada



62

Amador

Handwritten signature

**SERVIÇO DISTRITAL DE  
SERRA DOS DOURADOS**  
Comarca de Umuarama - PR  
**Dr. Amilton Ribeiro Tavares**  
NOTARIAL  
Ap.ª **Ferreira Machado**  
DELLA SUISSA SUTA



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente reprodução fiel  
do documento apresentado neste  
cartório. Dou fé.

Serra dos  
Dourados  
(PR) 13 JUL. 2018

Dr. Amilton Ribeiro Tavares - Det. Notarial  
 Maria Ap.ª Ferreira Machado - Tab. Substituta

**SERVIÇO DISTRITAL DE  
SERRA DOS DOURADOS**  
Comarca de Umuarama - PR  
**Dr. Amilton Ribeiro Tavares**  
NOTARIAL  
Ap.ª **Ferreira Machado**  
DELLA SUISSA SUTA



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente reprodução fiel  
do documento apresentado neste  
cartório. Dou fé.

Serra dos  
Dourados  
(PR) 13 JUL. 2018

Dr. Amilton Ribeiro Tavares - Det. Notarial  
 Maria Ap.ª Ferreira Machado - Tab. Substituta

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 945.561 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/OUT/2008

NOME MARIA AUXILIADORA SPERANDIO

FILIAÇÃO ALCIDES SPERANDIO LIGIA LUIZA DA SILVA SPERANDIO

NATURALIDADE CHAPECÓ SC DATA DE NASCIMENTO 23/FEV/1961

DOC ORIGEM CERT. CAS. 11417 LV B-039 FL 022 CART. DIAS-CHAPECÓ SC "COM AVERB. SEP. JUDICIAL"

CPF 548.352.089-00 CHAPECÓ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR LET N° 7 116 DE 29/08/83

*Neusa Gheno Papiloscopista - IGP/ Mat. 356 788 11*



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. Chapecó, 14 de Setembro de 2017. Em testemunho \_\_\_ da verdade.

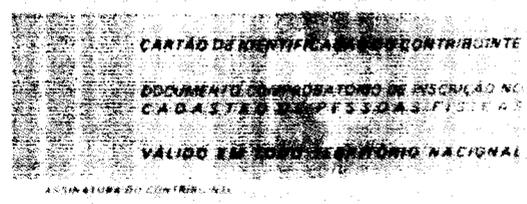
DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 5,15  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL EVC 68872-868N  
Ato praticado por: GIORGIA CARRINI MACALI

confira os dados do ato em: www.tjcc.br/tribunal

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS



*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

*[Handwritten signature: M Sperandio]*

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. Chapecó, 14 de Setembro de 2017. Em testemunho \_\_\_ da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = R\$ 5,15  
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL EVC 68868-854N  
Ato praticado por: GIORGIA CARRINI MACALI

confira os dados do ato em: www.tjcc.br/tribunal

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature: Camila]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLICIA JUDICIARIA



ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

EXPIRA EM 01/01/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACAO FEDERAL 1.611.457 DATA DE EXPIRACAO 13/MAI/2016

NOME VALDIR LUIZ SPERANDIO

RELACAO ALCIDES SPERANDIO  
LIGIA LUIZA DA SILVA SPERANDIO

NACIONALIDADE CHAPECO SC DATA DE NASCIMENTO 02/06/1965

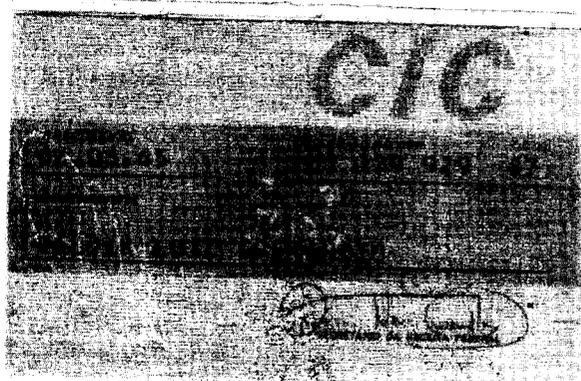
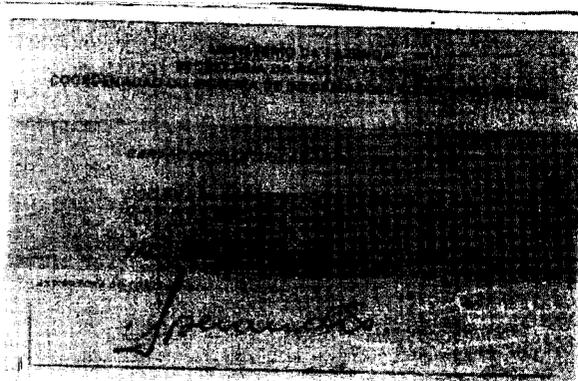
DOC. ORDEM CERT. CAS. 9480 LV B-35 FL 253  
CART. DIAS-CHAPECO-SC

OP. 558.159.929-87

CHAPECO - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificacao - IIG/SC

REPUBLICADO UNIFORME  
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83



*Valdir*

*Amilton*

*[Signature]*

**SERVIÇO DISTRIAL DE SERRA DOS DOURADOS**  
 Comarca de Umuarama - PR  
**Dr. Amilton Ribeiro Tavares**  
 DEL. NOTARIAL  
 Maria Ap.ª Ferreira Machado  
 TAB. SUBSTITUTA



**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente reprodução fiel do documento apresentado neste cartório. Dou fé.  
 Serra dos Dourados (PR) 13 JUL 2018

Dr. Amilton Ribeiro Tavares - Del. Notarial  
 Maria Ap.ª Ferreira Machado - Tab. Substituta

**SERVIÇO DISTRIAL DE SERRA DOS DOURADOS**  
 Comarca de Umuarama - PR  
**Dr. Amilton Ribeiro Tavares**  
 DEL. NOTARIAL  
 Maria Ap.ª Ferreira Machado  
 TAB. SUBSTITUTA



**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente reprodução fiel do documento apresentado neste cartório. Dou fé.  
 Serra dos Dourados (PR) 13 JUL 2018

Dr. Amilton Ribeiro Tavares - Del. Notarial  
 Maria Ap.ª Ferreira Machado - Tab. Substituta

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.833.527/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/11/1970</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UMUARAMA DIESEL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UMUARAMA DIESEL LTDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL RAMIRES</b>	NÚMERO <b>5660</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>87.507-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL I</b>	MUNICÍPIO <b>UMUARAMA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@SPERANDIOSA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3621-8787 / (44) 3621-8753</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

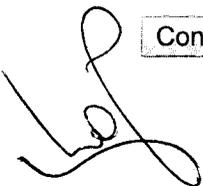
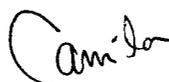
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2019** às **14:58:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

82202188-30

Inscrição CNPJ

81.833.527/0001-07

Início das Atividades

12/1972

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **UMUARAMA DIESEL LTDA**

Título do Estabelecimento **UMUARAMA DIESEL**

Endereço do Estabelecimento **RUA MANOEL RAMIRES, 5660 - PARQUE INDUSTRIAL I - CEP 87507-011  
FONE: (44) 3621-8787 - FAX: (44) 3621-8757**

Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 12/1972**

**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	295.427.749-15	ANTONIO MARIO SPERANDIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	558.139.929-87	VALDIR LUIZ SPERANDIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	548.352.089-00	MARIA AUXILIADORA SPERANDIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 05/04/2019.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 82202188-30**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**06/03/2019 17:42:34**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UMUARAMA DIESEL LTDA**  
CNPJ: **81.833.527/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:34:23 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **56A9.F702.5E98.410C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:  
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019494106-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.833.527/0001-07**  
Nome: **UMUARAMA DIESEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

120

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 4811 / 2019**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por UMUARAMA DIESEL LTDA, CPF/CNPJ nº 81.833.527/0001-07, para fins LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de UMUARAMA DIESEL LTDA CPF/CNPJ nº 81.833.527/0001-07, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 729C191C2E523A7EE43713FF40192F2E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/05/2019

Umuarama, quarta-feira, 20 fevereiro, 2019

FUNCIONÁRIO: WEB

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81833527/0001-07  
**Razão Social:** UMUARAMA DIESEL LTDA  
**Nome Fantasia:** UMUARAMA DIESEL LTDA  
**Endereço:** ROD PR 323 KM 158 SN / INDUSTRIAL / UMUARAMA / PR / 87507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

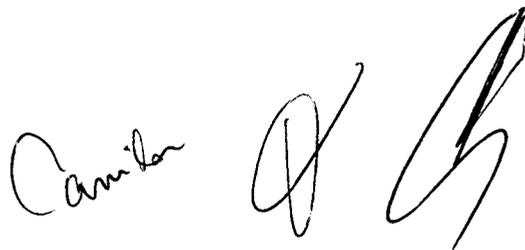
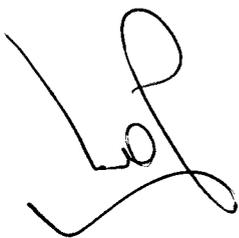
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2019 a 22/03/2019

**Certificação Número:** 2019022103484335355745

Informação obtida em 06/03/2019, às 14:26:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UMUARAMA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.833.527/0001-07

Certidão nº: 167815263/2019

Expedição: 14/02/2019, às 17:44:49

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UMUARAMA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.833.527/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

123

ROMÉ VON DONNENBERG  
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO  
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN  
CPF 474.169.639-15  
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos  
de distribuição, Ações AÇÃO DE FALÊNCIA, AÇÃO DE FALÊNCIA CONCORDA-  
TA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda,  
neste cartório, verificou-se **NAO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

**UMUARAMA DIESEL LTDA**

CNPJ 81.833.527/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últi-  
mos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 23 de Setembro de 2019, 16:42:07

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO





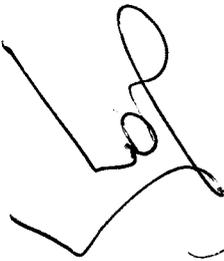
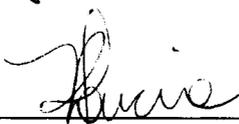
Umuarama Diesel  
Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA**, com sede na **Rua Manoel Ramires, nº5660, Parque Industrial I, CEP: 87.507-011**, na cidade de **Umuarama-PR**, CGC. Nº **81.833.527/0001-07**, representada pela Sra. **ROSELI SILVA GARCIA**, portadora do RG nº. **5.801.947-0 SSP/PR**, e CPF nº **850.386.369-34**, declara para que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

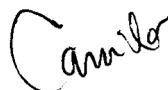
Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Umuarama-PR, 06 de Março de 2019.

  
  
\_\_\_\_\_  
**UMUARAMA DIESEL LTDA**  
**CNPJ: 81.833.527/0001-07**  
**PROCURADORA: ROSELI SILVA GARCIA**  
**CPF: 850.386.369-34**  
**RG: 5.801.947-0 SSP/PR**

**81.833.527/0001-07**  
**UMUARAMA DIESEL LTDA.**  
RUA MANOEL RAMIRES, 5660  
PARQUE INDUSTRIAL I  
**87.507-011-UMUARAMA - PR**

Umuarama Diesel

  
  
Umuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
[www.umudiesel.com.br](http://www.umudiesel.com.br)



Umuarama Diesel

Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
Pregão Presencial n°. 010/2019

A Empresa: **UMUARAMA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. **81.833.527/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **ROSELI SILVA GARCIA**, portadora do documento de identidade RG n°. **5.801.947-0**, emitida pela **SSP/PR**, e CPF n° **850.386.369-34**, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama-PR, 06 de Março de 2019.

UMUARAMA DIESEL LTDA  
CNPJ: 81.833.527/0001-07  
PROCURADORA: ROSELI SILVA GARCIA  
CPF: 850.386.369-34  
RG: 5.801.947-0 SSP/PR

81.833.527/0001-07  
UMUARAMA DIESEL LTDA.  
RUA MANOEL RAMIRES, 5660  
PARQUE INDUSTRIAL I  
87.507-011-UMUARAMA - PR

Umuarama Diesel

Umuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
www.umudiesel.com.br



Umuarama Diesel

Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA  
DE CONTRATOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social da proponente: **UMUARAMA DIESEL LTDA**

CNPJ nº: **81.833.527/0001-07**

Endereço: **Rua Manoel Ramires, nº 5660, Bairro: Parque Industrial I, CEP: 87.507-011**

Cidade: **Umuarama** Estado: **Paraná**

Conta-Corrente nº: **74520-0** Agência Bancária: **3161-5** Banco: **BRDESCO/CHAPECÓ/SC**

Inscrição Estadual: **82202188-30** Inscrição Municipal: **1657**

Email: **gabriela.goncalo@umudiesel.com.br**

**2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Nome do Representante Legal: **ROSELI SILVA GARCIA**

Função/Cargo: **GERENTE GERAL**

Data de Nascimento: **07/03/1974**

RG nº. **5.801.947-0** Órgão Expedidor **SSP/PR** CPF: **850.386.369-34**

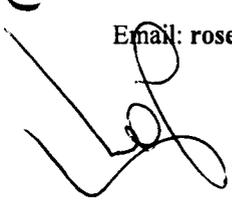
Endereço: **Rua José Luciano de Andrade nº 5787**

Bairro: **Jardim Lisboa** CEP: **87.502-450** Fone: **(44) 3621-8787**

Cidade: **Umuarama** Estado: **Paraná**

Email: **roseli@umudiesel.com.br**

Umuarama-PR, 06 de Março de 2019.

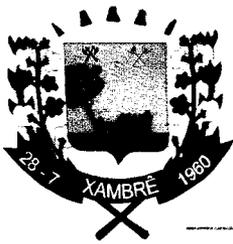
  
**UMUARAMA DIESEL LTDA**  
CNPJ: **81.833.527/0001-07**  
**PROCURADORA: ROSELI SILVA GARCIA**  
CPF: **850.386.369-34**  
RG: **5.801.947-0 SSP/PR**

**81.833.527/0001-07**  
**UMUARAMA DIESEL LTDA.**  
RUA MANOEL RAMIRES, 5660  
PARQUE INDUSTRIAL I  
87.507-011 - UMUARAMA - PR

Umuarama Diesel



  
  
Umuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
www.umudiesel.com.br



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA.**, CNPJ 81.833.527/0001-07, com sede na Rua Manoel Ramires, nº 5660, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama, é nosso fornecedor de ônibus, micro ônibus e vans, cumprindo sempre habitualmente com as obrigações assumidas.

Declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto solicitado nada tendo que a desabone.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Xamburé-Pr., 15 de Fevereiro de 2019.

Validade 12 meses.

**Edevaldo Delai**  
Secretário Mun. de Administração  
Port. 078/2017



Umuarama Diesel

Concessionária de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz**DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA****Processo Licitatório n.º 018/2019**  
**Pregão Presencial n.º. 010/2019**

A empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **81.833.527/0001-07**, sediada na cidade de Umuarama no endereço **RUA MANOEL RAMIRES, N.º 5660, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 87.507-011, DECLARA**, sob as penas da lei, que possui assistência técnica autorizada e peças, em concessionaria autorizada localizada a uma distância rodoviária de 70 (Setenta) quilômetros do Alto Paraiso - PR. Sendo que está Assistência será prestada durante todo o período de garantia do veículo.

**Indicação de empresa de assistência técnica ou oficina autorizada, com seus respectivos dados:****UMUARAMA DIESEL LTDA**CNPJ n.º: **81.833.527/0001-07**End.: **RUA MANOEL RAMIRES, N.º 5660, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL I**CEP: **87507-011** CIDADE: **UMUARAMA /PR**TELEFONE: **(44) 3621-8787**DISTÂNCIA: **70 km (Setenta)**

Umuarama-PR, 06 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**UMUARAMA DIESEL LTDA**  
CNPJ: **81.833.527/0001-07**  
**PROCURADORA: ROSELI SILVA GARCIA**  
CPF: **850.386.369-34**  
RG: **5.801.947-0 SSP/PR**  
  
**81.833.527/0001-07**  
**UMUARAMA DIESEL LTDA.**  
RUA MANOEL RAMIRES, 5660  
PARQUE INDUSTRIAL I  
87.507-011-UMUARAMA - PRUmuarama Diesel LTDA  
Rua Manoel Ramires, 5660  
Bairro Parque Industrial I  
Tel.: (44) 3621-8787  
Cep 87507-011  
Umuarama/PR  
www.umudiesel.com.br

Umuarama Diesel



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta 
 Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
 06/03/2019 - 14:32:15

<b>CNPJ:</b>	81.833.527/0001-07	<b>Inscrição Estadual:</b>	82202188-30
<b>Nome Empresarial:</b>	UMUARAMA DIESEL LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA MANOEL RAMIRES		
<b>Número:</b>	5660	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	PARQUE INDUSTRIAL I		
<b>Município:</b>	UMUARAMA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	87.507-011	<b>Telefone:</b>	(44)3621-8787
<b>E-mail:</b>	VENDAS@UMUDIESEL.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4511104 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
<b>Início das Atividades:</b>	12/1972
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 01/1973
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/1973
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Majores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
06/03/2019 - 14 27 46**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>82202188-30</b>	<b>Inscrição CNPJ 81.833.527/0001-07</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Umuarama Diesel Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Manoel Ramires, 5660. Parque Industrial I 87507-011 - Umuarama - PR	
<b>Telefone</b>	(44)3621-8787	
<b>E-mail</b>	VENDAS@UMUDIESEL.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4511-1/04 - Comercio Por Atacado de Caminhoes Novos e Usados	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	12/1972	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 08/2015	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/1973	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



Pregão Presencial Nº 10/2019**Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 10/2019.**

Às 09:00 horas do dia sete de março de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0132019/2020 de 23 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 10/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
UMUARAMA DIESEL LTDA	JOÃO PAULO VIGNOTO	ME	SIM

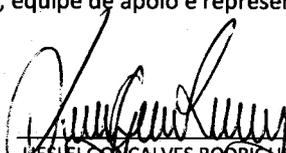
Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	UMUARAMA DIESEL LTDA	1	1	VEICULO DE TRANSPORTE TIPO VAN ,0KM	PCT	1	\$242,993.33	\$242,000.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
UMUARAMA DIESEL LTDA	\$242,000.00

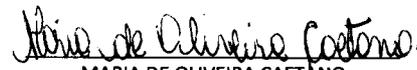
Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

  
WESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Pregoeiro

  
CAMILA RUBIO  
EQUIPE DE APOIO

  
MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
EQUIPE DE APOIO

  
UMUARAMA DIESEL LTDA  
REPRESENTANTE

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 18/2019 - Pregão - Normal	<b>Situação:</b> Aberta
<b>Objeto:</b> Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A	
<b>Expedição:</b> 19/02/2019	<b>Homologação:</b>

**CREDENCIAMENTO**

<b>Fornecedor</b>	<b>Representante Legal</b>	<b>Porte</b>	<b>Credenciado</b>
UMUARAMA DIESEL LTDA	JOÃO PAULO VIGNOTO	ME	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE TRANSPORTE TIPO VAN , 0KM	UN	242.993,3300	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	UMUARAMA DIESEL LTDA		242.993,3300	-

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE TRANSPORTE TIPO VAN , 0KM	UN	242.993,3300	-
<b>Lance Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	UMUARAMA DIESEL LTDA		242.000,0000	-0,41

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE TRANSPORTE TIPO VAN , 0KM	UN	242.993,3300	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	UMUARAMA DIESEL LTDA		242.000,0000	-

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE TRANSPORTE TIPO VAN , 0KM	UN	242.993,3300	-
Sem lançamentos.					

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE TRANSPORTE TIPO VAN , 0KM	UN	242.993,3300	-
Sem negociação.					

**HABILITAÇÃO**

<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>
UMUARAMA DIESEL LTDA	Habilitado

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	VEICULO DE TRANSPORTE TIPO VAN , 0KM	UN	242.993,3300	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	UMUARAMA DIESEL LTDA		242.000,0000	-

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

<b>Fornecedor:</b> UMUARAMA DIESEL LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

HISTÓRICO DO PREGÃO

133

**Processo:** 18/2019 - Pregão - Normal  
**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A  
**Expedição:** 19/02/2019 **Homologação:** **Situação:** Aberta

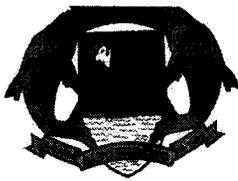
1	1	VEICULO DE TRANSPORTE TIPO VAN , 0KM	UN	1,0000	242.000,0000	242.000,00
<b>Total do Fornecedor</b>						242.000,00

<b>Total Geral</b>						242.000,00
--------------------	--	--	--	--	--	------------



Camile  
 Abreu





## PARECER JURÍDICO

**OBJETO:** *Processo Licitatório 018/2019 – Pregão Presencial 010/2019 – Aquisição de 01 (um) veículo de transporte tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital anexo I-A.*

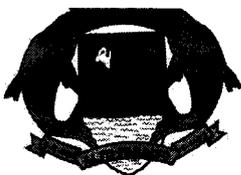
Trata-se de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada pelo Município, objetivando Aquisição de 01 (um) veículo de transporte tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, *conforme condições e especificações estabelecidas no edital.*

Analisados pela Procuradoria Jurídica os critérios atinentes à abertura do aludido procedimento licitatório, seguiu-se parecer favorável levando-se em conta a regularidade do Edital de Abertura e Minuta do Contrato.

Partindo-se da *Fase Preparatória*, em atenção ao disposto no art. 3º, incisos I e III, da Lei 10.520/2002, vislumbra-se que o processo licitatório teve início mediante JUSTIFICATIVA apresentada pela Sra. ANA PAULA LEME, Secretária de Assistência Social.

Ato contínuo, foi encaminhada pelo Sr. JOB REZENDE NETO, Secretário Geral de Administração, ao setor de contabilidade, a solicitação de saldo de dotação. Após análise, foi efetuada a “CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO”, pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Seguindo-se de solicitação da abertura da Celebração de Ata de Registro de Preços, formalizada pelo Sr. JOB REZENDE NETO, Secretário Geral de Administração, ao Sr. Prefeito Municipal, a qual foi deferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio do Município, constituída pela Portaria nº 013/2019, de 23.01.2019, representada pelos Srs. VALDEMIR RIBEIRO SPAPAN (Pregoeiro), UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA (Secretário), CAMILA RUBIO, MARIA DE OLIVEIRA CAETANO e MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA (membros), elaboraram o Edital de Abertura do certame, na modalidade Pregão Presencial, no tipo “Menor Preço por Item”, além dos editais que o guarnecem, em especial, a Minuta do Contrato.

Documentos que como retratado alhures, já foram alvo de exame pela Procuradoria do Município, recebendo parecer favorável, até então.

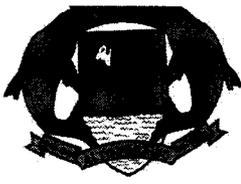
Em respeito ao *princípio da publicidade*, foi publicado nos órgãos oficiais do município (Classificados folha, Diário Oficial do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 11.491), em data de 21.02.2019, o AVISO DE LICITAÇÃO.

Salientando que a DATA DE ABERTURA (sendo este o prazo final para apresentação das propostas – Item 1.1 Edital de Abertura) do certame estava programada para o dia 07.03.2019, respeitando-se, portanto, o prazo mínimo de oito dias úteis estabelecido no art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que, em que pese a Administração Pública tenha se empenhado em dar publicidade à licitação, tendo efetuado as publicações necessárias, apenas uma empresa se interessou em participar do certame (UMUARAMA DIESEL LTDA, CNPJ Nº 81.833.527/0001-07), a qual protocolizou os envelopes de proposta e documentação no prazo legal.

O fato de apenas uma empresa demonstrar interesse pela prestação do serviço solicitado pela Administração Pública não inviabiliza o certame. No Pregão, diferentemente do que ocorre no *Convite* onde a publicidade se opera pelo envio de Cartas a propensas empresas do ramo, a publicidade se dá pela publicação de Aviso de Licitação no Órgão Oficial do Município.

Conforme consta da ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES, a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, procedeu à abertura do **envelope de proposta de preços**, os quais encontravam-se dentro do limite estabelecido no Edital de Abertura.



Ato contínuo, foi aberto o **envelope de documentação**, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Sr. Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos, habilitando a empresa, conforme se infere pela Ata.

Como a única licitante abriu mão da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado declarou a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentados pela empresa, o que, pelo que consta na ata de julgamento, supõe-se já tenha sido realizado pelos mesmos.

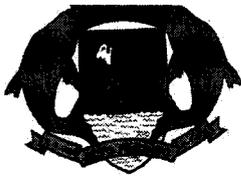
Ressalta este Procurador que a averiguação quanto à autenticidade e adequação dos documentos apresentados pela empresa, quanto ao que fora exigido no edital, foge à competência do advogado, razão pela qual mais uma vez alertamos ao Sr. Prefeito, assim como aos membros da comissão licitante e Sr. Presidente quanto à cautela acerca da averiguação quando à conformidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência dos itens que foram objeto do certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação desses valores quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador, conforme preconiza o egrégio STF.<sup>1</sup>

Desde que observadas as ponderações supra, notadamente a não vinculação da futura decisão do administrador, nossa opinião é no sentido de que os

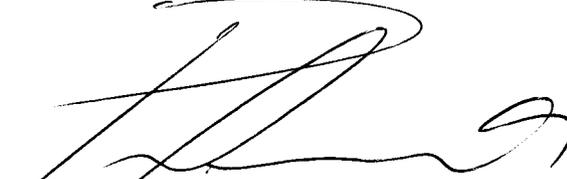
<sup>1</sup> STF – MS 24073/DF – Rel. Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, DJ 31.10.2003 e MS 24631/DF – Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno – DJ 01.02.2008.



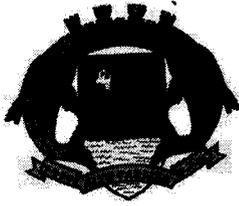
critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Sr. Prefeito Municipal, caso julgue conveniente ou necessário, contratar a empresa vencedora do certame, desde que, é claro, as documentações apresentadas sejam autênticas e atendam aos ditames do edital e da lei pertinente, o que deverá ser observado, inclusive, antes e durante a vigência do futuro contrato.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 07 de março de 2019.



**PAULO ARANTES MEDEIROS**  
Assessor Jurídico do Prefeito  
OAB-PR 56.967



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

138

## DECRETO N. °1959/2019

**DATA: 12 de Março de 2019.**

**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 010/2019

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

### DECRETA:

**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor da empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA**, o item I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 010/2019.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 010/2019 em favor da empresa **UMUARAMA DIESEL LTDA**, o item I, que tem como objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.

**Art. 3º).** Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Março de 2019.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 13 / 03 / 2019  
Edição N.º 11506

36.475,00	0,00
100,00	0,00
100,00	0,00
423.946,00	76.224,00
<b>R\$ 1.00</b>	
VALOR	INSCRIÇÃO
VALOR A PAGAR	VALOR INSCRIÇÃO
VALOR A PAGAR	VALOR INSCRIÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO N.º 1959/2019  
 DATA: 12 de Março de 2019.  
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 010/2019.  
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdeir Ribeiro Soares,  
 DECRETA:  
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa UMIARAMA DIESEL LTDA, o item I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 010/2019.  
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 010/2019 em favor da empresa UMIARAMA DIESEL LTDA, o item I, que tem como objeto: Aquisição de 01 (uma) veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.  
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
 Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Março de 2019.  
 DERCIO JARDIM JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

Página 1 de 2

<b>R\$ 1,00</b>	
9999	Previdência Habilitada 2019
5.041.100,00	28.284.000,00
5.294.214,00	1.228.000,00
492.970,00	890.000,00
203.140,00	0,00
348.870,00	438.000,00
99.228,00	215.000,00
123.880,00	128.000,00
401.190,00	1.087.000,00
97.204,00	700.000,00
97.694,00	700.000,00
108,00	90.000,00
2.280.900,00	28.228.000,00
1.208.121,00	12.208.000,00
1.047.278,00	4.888.000,00
239.000,00	700.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2019  
 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 T O R N A P Ú B L I C O :  
 1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.  
 2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 19 de Março de 2019.  
 3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:  
 a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
 b) Xerox e original do CPF ou CIC;  
 c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
 e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
 f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
 g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
 h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
 i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)  
 j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.  
 k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);  
 l) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
 m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);  
 n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;  
 p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação  
 Lista de Cargo:  
 CARGO: - VIGILANTE- 40 HORAS/SEMANAIS  
 Nº Ord. NOME  
 1º ELIEDER R. DOS SANTOS GUELSI  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 12 DE MARÇO DE 2019.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

<b>R\$ 1,00</b>	
9999	Previdência Habilitada 2019
561.760,00	90.000,00
38.426,00	90.000,00
11.177,00	70.000,00
1.274.012,00	3.023.000,00
1.497.224,00	3.792.000,00
528.287,00	770.000,00
1.781.293,00	3.124.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 DESPACHO  
 ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente a Licitação na modalidade Dispensa nº 19/2019, para Aquisição de carro curativo em inox para o pronto socorro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: SOS Distribuidora de Produtos par Saúde EIRELI, para Aquisição de carro curativo em inox para o pronto socorro atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.556/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
 Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2019.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 33/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: SOS Distribuidora de Produtos par Saúde EIRELI  
 DO OBJETO: Aquisição de carro curativo em inox para o pronto socorro atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2019.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentas e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato de Dispensa nº 19/2019.  
 Alto Piquiri - PR, 13 de março de 2019.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante:  
 PAULO ROBSON MORETTO  
 Representante Legal da Empresa  
 Contratado

Página 1	
RE	
RECEITA E PRECÍP CONTRATADA E DE ENCARGOS DO EMPREGADO	RECURSOS NÃO LIQUIDADOS COM RESPECTIVA PARTE RESCISÓRIA (RECORRIMENTOS)
5.886.743,00	
3.395.743,00	
2.490.999,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2019  
 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 T O R N A P Ú B L I C O :  
 1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.  
 2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 19 de Março de 2019.  
 3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:  
 a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
 b) Xerox e original do CPF ou CIC;  
 c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
 e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
 f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
 g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
 h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
 i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)  
 j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.  
 k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);  
 l) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
 m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);  
 n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;  
 p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação  
 Lista de Cargo:  
 CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS/SEMANAIS  
 Nº Ord. NOME  
 3º MIRIAN SILVA DE SOUZA  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 12 DE MARÇO DE 2019.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

sobre julgamento de proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019 de 26 de fevereiro de 2019 e dá outras providências. CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.  
 D E C R E T A,  
 Art. 1º) Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019 de 26 de fevereiro de 2019, que trata como objeto o REGISTRO DE PREÇOS Operando a Contratação de empresa para elaboração e fornecimento de material impresso para uso em diversas Secretarias no Nosso Município.  
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas da empresa: BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA - ME, nos lotes 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 41.484,00 (quarenta e um mil quatrocentos e seiscenta e quatro reais).  
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Praça Municipal Vereador Pedro de Palva, aos 12 de março de 2019.  
 CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 020/2019  
 Nomeia MAIKON FRANCIS BARBOSA DA SILVA, dando outras providências.  
 MÁRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 1 - Nomear MAIKON FRANCIS BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Rg. n.º 8.004.843-2-SSP-PR, e do CPF nº 038.417.809-70, no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento Geral de Saúde, símbolo CC-02, a partir de 07 de março de 2019.  
 Registre-se, publique-se  
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 12 de março de 2019  
 MÁRCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 021 2019.  
 Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.  
 MÁRCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;  
 Considerando o Ofício n.º 006/2019 PCM datado de 11 de março de 2019.  
 RESOLVE:  
 1 - Colocar à disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Mercedes Renault Logan Placa BCR 9042, com capacidade para cinco pessoas, para se deslocarem até a cidade de Maringá, Estado do Paraná para participarem de Curso/Capacitação com o tema "OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA CRISE ECONÔMICA ATUAL E DA FALTA DE RECEITAS NOS MUNICÍPIOS - A MINIMIDADE PARLAMENTAR E SUAS LIMITAÇÕES" a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2019, com ênus para a Municipalidade.  
 Registre-se Publique-se  
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 12 de março de 2019.  
 MÁRCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR**  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 203  
 CONTRATO ORIGINAL Nº 050/2016 - DATA: 10/03/2016  
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL  
 FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL  
 MOTIVO: PRROROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR  
 DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS: 08/03/2019  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - a Conforme a Cláusula décima do Contrato Administrativo nº 050/2016.  
 ASSINATURAS: Marco Juliano Marcolino FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA  
 Neiva Pavan Machado Garcia  
 Prefeito Municipal



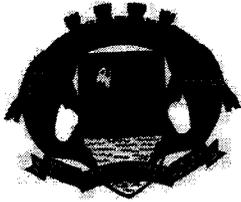
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 UNIDADE - UFPA - L  
 Nº ANEXO: 00000000-00-FUNDAÇÃO CISA  
 CEP: 77.000-000 - 2004-4000-2200  
 www.cisasaude.com.br

CNPJ: 06.491.033/0001-70  
 Inscrição: 170  
 FONE: (77) 3613-0108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 - INEXIGIBILIDADE  
 Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ORTODERMATO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME para prestação de serviços com a realização de consultas e cirurgias na especialidade de ortopedia, nos municípios consorciados da CISA, conforme edital de chamamento público nº 001/2019 e 004/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.  
 DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2019, anexo. Em 12 de março de 2019.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL Nº 040/2019  
 SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº003/2018 de que se trata o Edital nº 078/2018.  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2018-Edital 078/2018 e Edital de Convocação nº. 028/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/02/2019, adocia por motivo estritamente particular da candidata, destinado da nomeação:  
 CARGO: PROFESSOR NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZOH)  
 Nº DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO  
 302 CLEODINEI PEREIRA DA SILVA 695.474.598-53 5º  
 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 CARGO: PROFESSOR NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ZOH)  
 Nº DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO  
 111 KALINE SOARES DOS SANTOS 055.699.229-82 93º  
 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 12 (doze) dias do mês de março de 2019.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL Nº 038/2019  
 SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº003/2018 de que se trata o Edital nº 078/2018.  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2018-Edital 078/2018 e Edital de Convocação nº. 035/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/02/2019, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, conforme condições previstas no Edital nº078/2018.  
 CARGO: PROFESSOR NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ZOH)  
 Nº DE INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO  
 111 KALINE SOARES DOS SANTOS 055.699.229-82 93º  
 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 12 (doze) dias do mês de março de 2019.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 -Prefeita Municipal-



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 140

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 017/2019**  
**Pregão Presencial nº 010/2019**  
**Processo Administrativo nº 018/2019**  
**Homologação: 12/03/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A  
EMPRESA UMUARAMA DIESEL LTDA**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **UMUARAMA DIESEL LTDA**, com sede na Rodovia PR 323, Km 305, Parque Industrial, CEP 87507-013, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 81.833.527/0001-07 e Inscrição Estadual nº 82202188-30, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA a Sra. Roseli Silva Garcia, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua José Luciano de Andrade, 5787, Jardim Lisboa, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 5.801.947-0-SSP/Pr e do CPF nº 850.386.369-34.

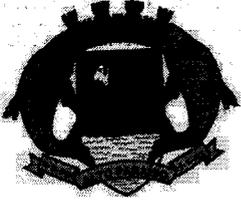
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº 018/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”.**

### **Característica:**

**Veículo Passeio Tipo Van, novo 0 km, Capacidade de no mínimo 18 passageiros + motorista, acessibilidade com DPM (dispositivo de Poltrona Móvel), conforme legislação vigente, poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, com descansa braços, rádio mp3 instalado, cor: branca, alavanca do câmbio no painel, acionada por cabos, direção hidráulica, portal lateral corredeira, motor com potência mínima de 140cv, motor de 04 cilindros em linha, combustível Diesel S-10, injeção eletrônica, computador de bordo, cortinas em todas as janelas e película de Insufilme instalada. Câmbio com no mínimo 06(seis) marchas à frente + ré. Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel, freios dianteiros e traseiros equipados com ABS, dimensões mínimas: comprimento total de 6.900mm, largura externa com espelho retrovisor 2.400mm, entre eixos de 4.300mm, altura interna de 1.900mm, altura externa de 2.700mm, peso bruto total de 3.800kg, traça traseira**



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

com rodado duplo, pneus/rodas: mínimo 205/75R16”, saídas de emergência, cinto de segurança em todas as poltronas, caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização, poltrona do motorista com regulagem de altura, tomada de 12 volts no painel. Garantia e Assistência técnica total de no mínimo de 01 ano conforme manual do proprietário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

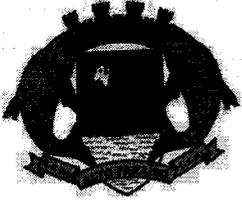
3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11017	449052520000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11423	449052520000	VEICULOS DE	14.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

142

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		TRACAO MECANICA		ASSISTENCIA SOCIAL
--	--	--------------------	--	--------------------

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

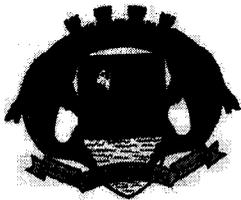
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

143

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

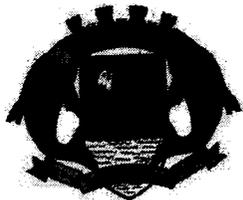
### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

144

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

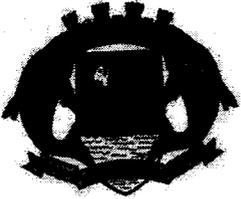
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

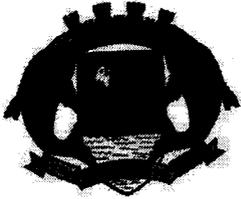
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

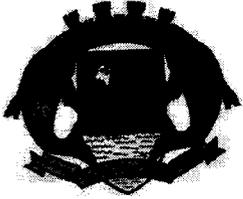
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 018/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 13 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
 Dércio Jardim Junior

\_\_\_\_\_  
 UMUARAMA DIESEL LTDA  
 Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Valdemir Ribeiro Sparapan  
 005.876.549-29

\_\_\_\_\_  
 Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva  
 066.334.889-71

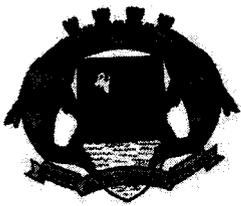
81.833.527/0001-07

UMUARAMA DIESEL LTDA.

MANOEL RAMIRES, 6660

INDUSTRIAL I

UMUARAMA - PR



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

148

**EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**CONTRATADO: UMUARAMA DIESEL LTDA**

**CNPJ: 81.833.527/0001-07**

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **“Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A”.**

**Característica:**

**Veículo Passeio Tipo Van**, novo 0 km, Capacidade de no mínimo 18 passageiros + motorista, acessibilidade com DPM (dispositivo de Poltrona Móvel), conforme legislação vigente, poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, com descansa braços, rádio mp3 instalado, cor: branca, alavanca do câmbio no painel, acionada por cabos, direção hidráulica, portal lateral corrediça, motor com potência mínima de 140cv, motor de 04 cilindros em linha, combustível Diesel S-10, injeção eletrônica, computador de bordo, cortinas em todas as janelas e película de Insufilme instalada. Câmbio com no mínimo 06(seis) marchas à frente + ré. Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel, freios dianteiros e traseiros equipados com ABS, dimensões mínimas: comprimento total de 6.900mm, largura externa com espelho retrovisor 2.400mm, entre eixos de 4.300mm, altura interna de 1.900mm, altura externa de 2.700mm, peso bruto total de 3.800kg, traça traseira com rodado duplo, pneus/rodas: mínimo 205/75R16”, saídas de emergência, cinto de segurança em todas as poltronas, caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização, poltrona do motorista com regulagem de altura, tomada de 12 volts no painel. Garantia e Assistência técnica total de no mínimo de 01 ano conforme manual do proprietário.

**VALOR:** R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**FORUM:** Comarca de Xambrê.

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**EM** 14, 03, 2019.

**Edição N.º** 11507

# ATO DA MESA Nº 009/2019

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

**AUTORIZAR** o Senhor Vereador **LEIZ CARLOS DE ARAUJO**, com o devido requerimento protocolado sob n.º 07/2019 na Secretaria, a viajar a Miami - Fl., nos dias 13 a 15 de março do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do "Os desafios políticos e jurídicos da administração pública diante da crise econômica atual e da falta de receitas nos municípios. A inusitada parlamentar e suas limitações", promovido pela RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, que se realizará nos dias 13 a 15 de março de 2019, com direito a recebimento de duas (02) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 6427, de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 no Edital n.º 11.312.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 13 (treze) dias de março de 2019.

**EDILSO MARTINS DE MELO**  
Presidente

**ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO**  
2ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 362/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2019  
Objeto: Contratação de Empresa de Natureza Jurídica para Aquisição de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPUS Fase 4 Resolução 1198/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.  
IMPORTANTE  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:45 horas, do dia 27/03/2019  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2019, às 10:00 h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/03/2019 às 10:30 h.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO 362/2019 e-mail: kello@cruzeirodoeste.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br \*Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Setor de Compras Fone: (44) 3678-8150 - Fax: (44) 3678-8150 ramal 168 e 169. Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 e 13:00 às 17:00 horas.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-OT.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Osmindo de Razezan, n.º 886, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3678-8150 ramal 168 e 169.  
KEILA FERREIRA DE SOUZA  
PREGOCEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 762.019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.  
SÚMULA: "Institui a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento ou Colaboração, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".  
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Sr. JOÃO JOSÉ SOUSA, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;  
CONSIDERANDO que para a celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração faz-se necessário a realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 24 da Lei 13.019 de 31/07/2014;  
CONSIDERANDO que para a efetivação do Chamamento Público faz-se necessário a análise documental e finalistas das propostas apresentadas pelas organizações parceiras, garantindo a observância dos princípios da economia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;  
RESOLVE:  
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento ou Colaboração, destinada a processar e julgar chamamentos públicos, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.  
Art. 2º - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento ou Colaboração será composta pelos seguintes membros:  
I - Presidente: Elizabeth Cristina Giroto e Silva, lotada no cargo de Educador Infantil, matrícula n.º 922, CPF nº 024.770.029-02.  
II - Secretário: Alan Alves da Costa, Agente Administrativo; matrícula 1.515, e CPF039.227.579-10.  
III - Adriana Aparecida Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais; matrícula n.º 527, e CPF049.962.51964.  
IV - Andréia Santos Ângelo, Auxiliar Administrativo; matrícula 1.393, e CPF 021.147.065-93.  
Art. 3º - A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos para celebração de Termo de Fomento ou Colaboração terá por responsabilidade emitir parecer pronunciando-se a respeito:  
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;  
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria estabelecida;  
III - da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;  
IV - da verificação do cumprimento do desenvolvimento previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetivação;  
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;  
VI - da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios da prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;  
VII - da designação do gestor da parceria;  
VIII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, e/ou da nomeação da Comissão de Avaliação;  
IX - da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as condições passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.  
Art. 4º - A participação na Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.  
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 6º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 13 de março de 2019.  
João José Sousa  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
Declara licitação deserta  
Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cascalho para serem utilizados na manutenção e conservação de estradas vicinais do Município, cuja extração e transportes ficarão a cargo da Administração, através da Secretaria de Transportes e Obras Públicas. Com data de recebimento de envelopes com documentação e propostas previstas para o dia 11 de março de 2019, às 10h, conforme Edital.  
Tendo em vista informação datada de 13 do corrente mês, subscrita pelo Pregoeiro designado para as licitações sob a modalidade Pregão Presencial dando conta de ausência de interessados, fica declarada deserta a presente licitação, para os devidos fins.  
Maria Helena - PR, 13 de março de 2019.  
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária mais 06 horas no valor de R\$150,00 cada totalizando o valor de R\$ 187,50 para transporte de pacientes para a cidade de Campo Largo-PR, nos dias 10 e 11 de Março de 2019.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DE MARÇO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal de Saúde  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Elias Gonzaga  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Ruy Barbosa, 1564. AGENCIA BANCÁRIA: Nº. CONTA: 555.508.439-00 3352 Nº. CONTA: 20.495-2 DESTINO: CAMPO LARGO - PR MOTIVO: Transporte de pacientes PERÍODO: 10 e 11 DE MARÇO DE 2019 QT. DIÁRIAS: 01 diárias + 06 horas VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 187,50 Nº. EMPENHO: OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 538/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, e concessão de 02 (duas) diárias mais 10 horas no valor de R\$150,00, totalizando o valor de R\$302,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 10, 11 e 12 de Março de 2019.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DE MARÇO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal de Saúde  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Ney da Silva Sales  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua São Frei Galvão, n.º 247. AGENCIA BANCÁRIA: Nº. CONTA: 474.439.529-53 3883 Nº. CONTA: 437-0 DESTINO: Curitiba MOTIVO: Transporte de pacientes PERÍODO: 10, 11 e 12 de Março de 2019. QT. DIÁRIAS: 02 diárias + 10 horas VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 302,50 Nº. EMPENHO: OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019  
CONTRATO DE FOMECIMENTO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: ULMUARAMA DIESEL LTDA  
CNPJ: 811.833.527/0001-07  
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a "Aquisição de 01 (um) Veículo de Transporte Tipo VAN, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria de Assistência Social, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital anexo I-A".  
Características:  
Veículo Passado Tipo Van, novo 0 km, Capacidade de no mínimo 18 passageiros + motorista e acessibilidade com CPM (dispositivo de Poltrona Móvel), conforme legislação vigente, poltronas e extintores recíprocos revestidas em tecido, com descansa braços, rádio mp3 instalado, cor: branca, alavanca do câmbio no painel, acionada por cabos, direção hidráulica, portal lateral corredor, motor com potência mínima de 140cv, motor de 04 cilindros em linha, combustível Diesel S-10, Injeção eletrônica, computador de bordo, cintas em todas as janelas e película de Insumilma instalada. Câmbio com no mínimo 06(seis) marchas à frente + 16. Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel, freios dianteiros e traseiros equipados com ABS, dimensões mínimas: comprimento total de 5.900mm, largura externa com espelho retrovisor 2.400mm, entre eixos de 4.300mm, altura interna de 1.800mm, altura externa de 2.700mm, peso bruto total de 3.800kg, tração traseira com rodado duplo, pneu/diâmetro: mínimo 205/75R16", salidas de emergência, cinto de segurança em todas as poltronas, caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização, poltrona do motorista com regulagem de altura, tomada de 12 volts no painel e Assistência Técnica total de no mínimo de 01 ano conforme manual do proprietário.  
VALOR: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)  
VIGÊNCIA: 12 Meses  
FORUM: Comarca de Xamborê.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 091/2019  
DATA: 13/03/2019  
SÚMULA: Convoca Servidor em Férias.  
Considerando a necessidade dos trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVE**  
Art. 1º Convoca o servidor, José Roberto Cruz Portador de RG nº 4.678.273-8 e do CPF nº 871.205.209-0, para comparecer ao trabalho no dia 13 de Março de 2019, para retornar ao trabalho normal, interrompendo neste data seu período de Férias-licença em favor 04 dias de Férias referentes ao ano de 2018 a 2017.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Edmundo Marcor Junior, nº 1314 - Centro. AGENCIA BANCÁRIA: Nº. CONTA: 000682-9 DESTINO: CURITIBA-PR MOTIVO: Transporte de pacientes PERÍODO: 03.04.06 e 06 de Março de 2019 QT. DIÁRIAS: 03 diárias + 12 horas VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 525,00 Nº. EMPENHO: OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 533/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECR. CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE CARLO com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo concessão de 01 (uma) diárias no valor de R\$15 para a cidade de Curitiba, nos dias 06 e 07 de Mar. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de seu EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal de Saúde  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
JOSE CARLOS DA COSTA  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Prudentópolis, 644 - Centro - Cruzeiro do Oeste - Paraná - PR. AGENCIA BANCÁRIA: Nº. CONTA: 21.530-0 DESTINO: GUARATUBA MOTIVO: Transporte de pacientes PERÍODO: 06 e 07 de março de 2019 QT. DIÁRIAS: 01 diárias VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 150,00 Nº. EMPENHO: OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 534/2019-Secretaria Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECR. CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei A. Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 formulada, a concessão de 01 (uma) diárias no valor de R\$ 225,00 para transporte Curitiba, nos 07, 08 e 09 de Março de 2019.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DE MARÇO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal de Saúde  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Maria do rolo 357. AGENCIA BANCÁRIA: Nº. CONTA: 5098-2 DESTINO: Curitiba MOTIVO: Transporte de pacientes PERÍODO: 07, 08 e 09 de Março de 2019 QT. DIÁRIAS: 01 diárias + 12 horas VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 225,00 Nº. EMPENHO: OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 355/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE  
SÚMULA: Concessão de Diária  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECR. CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação de 01 (uma) diárias no valor de R\$150,00 mais 06 horas para transporte de pacientes para a cidade de Campo Largo de 2019.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DE MARÇO DE 2019.  
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI  
Secretário Municipal de Saúde  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
Secretaria Municipal de Finanças

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**  
UNIDADE REQUISITANTE:  
NOME BENEFICIÁRIO  
Jefferson Longuini  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Maria do rolo 357. AGENCIA BANCÁRIA: Nº. CONTA: 5098-2 DESTINO: Campo Largo MOTIVO: Transporte de pacientes PERÍODO: 10 E 11 DE MARÇO 2019. QT. DIÁRIAS: 01 diárias + 06 horas VALOR UNITÁRIO: 150,00 VALOR TOTAL: 187,50 Nº. EMPENHO: OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR